



REVISTA

da

CAVALARIA

Revista de Cavalaria / 2019 / 3ª Série / Ano VIII / Nº 34



DOCTRINA

Os de Sabre e os de Lança

Quando as éguas já não deem mais potros.
Nem se escutem os relinchos de um cavalo.
Quando nenhum talão de bota bater esporas.

Nem em cumprimento, nem por elegância, bem da Cavalaria!
Quando não se levante mais o pó da Cavalaria em intrépida carga.
Quando já ninguém mais compreender nada de cavalos, de clarins,
de sabres e nem de lanças.

Quando já se tenham ido para sempre:
Os centauros, os ginetes de minha raça.
Os que por honra faziam a guerra.
Os que por amor honravam a Pátria.
Os que na luz do sol davam a vida.

E na luz da lua serenatas. Os de histórias de amores e entreveros:
OS DE SABRE E OS DE LANÇA.

Quando já se tenham ido para sempre.
Com a glória altissonante dos clarins.
E o último ginete tenha morrido.
Delirando com suas cargas e fanfarronices.
Eu sei, onde se poderá encontrá-los.
Com suas cargas, seus cavalos e suas lanças.
E só eu sei onde estarão então:
OS DE SABRE E OS DE LANÇA.

Os acharei no céu da glória.
No mundo infinito das almas.
Porque este mundo lhes ficou muito pequeno.
Para mais céleres de suas cargas.
Bem distantes estarão os ginetes no vento.
Levando os relâmpagos do céu por lanças.
E ferindo formações de nuvens com seus sabres.
Usando estrelas como rosetas.
Fazendo trepidar o mesmo céu.
Em cargas impetuosas, eternamente, para o nada.
Distantes, lá estarão muito próximos de Deus:
OS DE SABRE E OS DE LANÇA

Autor desconhecido



FICHA TÉCNICA

Propriedade
Associação Revista da Cavalaria

Director
TCOR Paulo Serrano

Redacção
CAP Humberto Rosa

Revisão
MGEN Luis Fonseca
COR TIR Neves de Abreu
TCOR Paulo Serrano

Contactos:
Associação Revista da Cavalaria
E-mail: revistadacavalaria@gmail.com

Execução gráfica:
Soartes - artes gráficas, lda.

Depósito Legal
203499/03

Sumário

- **Palavras do Director Honorário da Arma de Cavalaria (DHAC)** _____ 4
MAJOR-GENERAL Luís Fonseca
- **Palavras do Presidente da Associação da Revista da Cavalaria** _____ 6
TCOR Cav Paulo Serrano
- «A Importância do Carros de Combate para as Forças Armadas Australianas no Século XXI: Paralelismo com a Realidade Portuguesa» _____ 7
Quartel da Cavalaria (Q Cav)
- «Fisionomia de uma Guerra Futura. A Importância das Informações» _____ 14
Regimento de Cavalaria 3 (RC3)
- «Grupo de Reconhecimento – Uma Força Relevante em todo o Espectro das Operações Militares» _____ 19
Regimento de Cavalaria 6 (RC6)
- «No Trilho da Doutrina da Polícia Militar e Polícia do Exército – 1956/2019» _____ 25
Regimento de Lenceiros 2 (RL2)
- «Curso de Formação de Sargentos. A importância do Ensino da Equitação na Formação dos sargentos do QP» _____ 31
Escola de Sargentos do Exército (ESE)
- «Breve história do Carro de Combate – da Trincheira à Cidade» _____ 36
Academia Militar (AM)
- «Polícia do Exército – Apoio às autoridades civis, o Impacto da História na Evolução Doutrinária e Enquadramento legal» _____ 43
Escola das Armas (EA)
- «O Ensino da Doutrina e Tática de Cavalaria no Instituto Universitário Militar» _____ 51
Instituto Universitário Militar (IUM)
- «Vertente Operacional da Cavalaria na GNR: A capacidade distintiva do Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública» _____ 57
Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE)

Palavras do Director Honorário da Arma de Cavalaria



“É sabido que a ideia central de um exército é a sua doutrina, a qual, para ser consistente, deve basear-se nos princípios da guerra e, para ser efetiva, deve ser suficientemente elástica para admitir mutações de acordo com as alterações circunstanciais. Na sua relação última com o entendimento humano, esta ideia central ou doutrina não é mais do que senso comum – ou seja, uma atuação adaptada às circunstâncias.”

Major-General J.F.C. Fuller, in *The Foundations of the Science of War*, 1926.

Esta edição da Revista da Cavalaria propõe-se elaborar em torno da Doutrina, que, em boa-hora, foi escolhida para inspirar os articulistas e “desafiá-los” a, através da expressão do seu talento e dons da escrita, cativar a atenção dos seus leitores.

A Doutrina Militar é o cerne do pensamento e da ação militar, a seiva que flui no nosso âmago e alimenta a nossa condição militar, enformando, influenciando e fundamentando as nossas intenções, processos, atividades e decisões, no plano técnico-profissional. Ao reler a citação supra do célebre militar, escritor, historiador e estrategista britânico, recordo-me daquele preceito que aprendi nos bancos da Academia Militar e me tem acompanhado ao longo da minha vida militar: “As or-

ganizações servem as doutrinas e não o contrário”. Não mais o esqueci, porém, fui constatando, no decurso deste meu já considerável trajeto percorrido até hoje que, com efeito, em face do incontornável e inexorável fenómeno da mudança, os vários conceitos doutrinários que apreendemos e nos moldam e orientam no quotidiano, têm, necessariamente, de ser de “geometria variável”, por forma a assegurar a flexibilidade, a abrangência e preservar a sua aplicabilidade às situações díspares com que nos deparamos. Por outro lado, a rigidez das organizações e as limitações das capacidades que as guarnecem, tornam muito mais difícil a sua acomodação aos cambiantes da Doutrina. Dir-se-ia que, na realidade, é a Doutrina que tem logrado manter a sua adequabilidade relativamente às diferentes tipologias de organizações em apreço...

Registo, com particular agrado, a feliz e oportuna escolha do tema, ao qual também não poderei deixar de associar alguma audácia e coragem, bem como o modo determinado e empenhado como a generalidade dos Cavaleiros envolvidos encarou e “meteu mãos à obra”. Salvo algumas raras e mui honrosas exceções que, em meu entender, não têm absolutamente nada a ver com aptidões intelectuais, ou tendências e gostos individuais mas, mais com a predisposição e com uma maneira muito própria de ser e de estar, com o pragmatismo, com o desembaraço, com a postura cinética essencialmente “para diante” e decidida que, geralmente, nos caracterizam, o hábito da escrita não está muito enraizado dentre os Cavaleiros e, muito menos, um exercício de reflexão acerca de um tema desta envergadura. Acresce ainda, referir que um número sig-

nificativo de tópicos de discussão, questões e dúvidas de cariz técnico, tático e operacional emerge no decurso da prática, da experiência e da participação continuada em eventos de treino, demonstrações, exercícios, sessões de fogos reais e do efetivo envolvimento em operações, sendo que, hoje em dia, tais atividades, por circunstâncias e condicionalismos diversos, já não se realizam com a frequência que seria desejável. Todavia, estou convicto de que muitos camaradas da nossa Arma sentem e reconhecem uma necessidade imperiosa de partilhar pontos de vista, de comentar, de opinar e de debater matérias específicas, abertamente, sem restrições ou tabus de qualquer espécie, nomeadamente, no quadro das doutrinas de emprego das diversas tipologias de unidades de Cavalaria, das inerentes técnicas, táticas e procedimentos operacionais, dos correspondentes manuais de operação, de treino operacional, de tiro e outros, assim como de descortinar, ponderar e propor as melhores e mais eficazes soluções, com vista à sua clarificação e/ou resolução.

O presente número encerra um reportório de artigos de inquestionável interesse e utilidade, com destaque para: as origens e evolução do Carro de Combate até ao presente; a reafirmação da utilidade operacional deste sistema de armas e da sua preponderância no contexto da atual conflitualidade urbana, que recomendam, vigorosamente, a manutenção da capacidade blindada nos exércitos ocidentais; a importância e conveniência de uma capacidade de Informações ao serviço de uma Grande Unidade, num contexto de transformações orgânicas, de processos inovadores e meios disponíveis para o cumprimento da missão; as questões doutrinárias estruturantes atinentes às unidades

operacionais, com destaque para o processo de criação do Grupo de Reconhecimento, no panorama das unidades de reconhecimento nacionais e a sua identidade e articulação, na ótica da organização por Funções de Combate; o percurso doutrinário das unidades de Polícia Militar e de Polícia do Exército, desde 1956 até à atualidade; a incontestável relevância do ensino da Equitação na formação dos Sargentos do QP; o apoio às autoridades civis e a investigação criminal no cômputo das missões e tarefas cometidas à Polícia do Exército; o ensino da doutrina, tática e técnica aos Oficiais de Cavalaria no Instituto Universitário Militar (IUM); e a capacidade distintiva de Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública, no âmbito da vertente operacional da Cavalaria, na Guarda Nacional Republicana (GNR). Todas estas matérias, que interessam à Cavalaria e, sobretudo, aos Cavaleiros que se preocupam em manter-se informados sobre os mais diversos aspetos relativos à sua Arma, consubstanciam um pertinente conjunto de asserções, previamente tratadas ao nível dos vários intervenientes, as quais confluem, regra geral, num conjunto multifacetado de propostas de ação válidas, realistas e aparentemente exequíveis, cujo conteúdo justifica, de per se, a atenção e a ponderação daqueles que se detêm nas suas páginas.

Aproveito a oportunidade para felicitar o Major-General Xavier de Sousa, o Coronel Tirocinado de Cavalaria Neves de Abreu e a Associação da Revista da Cavalaria, pela excelente ideia de, além das Unidades da Arma, alargar a participação neste número, também, à Unidade de Segurança e Honras de Estado da GNR (USHE/GNR), ao IUM, à Academia Militar (AM), à Escola das Armas (EA) e à Escola

de Sargentos do Exército (ESE). A atenção e presteza com que corresponderam ao nosso convite, traduzido na qualidade dos textos e da elevada pertinência dos assuntos apresentados, permite-nos, desde já, inferir acerca do inegável sucesso da iniciativa, cuja continuação encorajo vivamente. Bem hajam!

Resta-me por fim, agradecer a todos os que, entusiástica e desinteressadamente, de uma forma direta ou indireta, apoiaram, contribuíram para e/ou estiveram envolvidos na preparação da presente edição – em especial, a AM, a EA, a ESE, o IUM e a USHE/GNR, na pessoa dos seus mui ilustres e esclarecidos Comandantes – tendo consagrado engenho e criatividade pessoal, bem como significativas parcelas do seu tempo livre na perspetiva de um contributo assinalável e de qualidade para a Revista da Cavalaria, exprimindo os votos de que a fruição do seu conteúdo e as eventuais mais-valias resultantes da sua leitura, possam efetivamente concorrer para a consolidação dos pilares que nortearam a sua edificação e que, paralelamente, possam suscitar, no seio dos Cavaleiros, a apetência pela escrita e a impulsionar atitudes espontâneas no sentido de uma participação mais extensiva em futuras edições.

Merecemos o Nome de Soldados!



Palavras do Presidente da Associação da Revista da Cavalaria



No dia 03 de junho de 2019 realizou-se, no Regimento de Lançeiros N°2, a Assembleia Geral da Revista da Cavalaria. O evento assumiu maior relevo, na medida, em que foi efetuada a eleição para os novos corpos sociais para o triénio 2019-2021. Aproveito assim a ocasião, para desejar publicamente ao TCor Cav Morais como Presidente da Associação da Revista da Cavalaria e a toda a sua equipa o maior sucesso para que a Associação possa continuar a obra de fomentar e difundir o conhecimento relacionado com a Cavalaria.

A Revista da Cavalaria surgiu em Lisboa no ano de 1904, e foi publicada desde agosto desse ano até junho de 1907. A segunda série teve início em 1939 e perdurou até ao ano de 1971. Após um interregno de 32 anos, a terceira série da Revista ressurgiu em 2003 e tem continuado até hoje. Durante um período de quatro anos, a revista privilegiou a partilha de conteúdos através do facebook e de sítio da internet. A ideia subjacente a esta posição foi a de marcar presença no “ambiente informacional”, seguindo a máxima de que o que “não está na internet não existe”. Outro dos objetivos foi

de obter feedback dos artigos publicados e assim poder mais facilmente fazer-se uma apreciação do impacto e influência da revista junto dos associados, em especial nos Quadros da Arma da Cavalaria.

Resultante das lições identificadas, o ano de 2018 marcou o regresso ao formato tradicional, a versão em “papel”, sendo este número (34) a segunda publicação após um período longo de ausência da Revista neste formato. Seria com certeza um sucesso se fosse possível manter a regularidade da publicação, uma revista impressa por ano, pois permitiria vincar a sua posição junto das várias linhas editoriais atualmente existentes diretamente relacionadas com Instituição Militar e alcançar um maior número de associados.

Um dos temas abordados durante a última Assembleia Geral, foi a necessidade de haver a publicação de um maior número de artigos. De facto, durante o passado triénio, foram publicados poucos artigos, tendo sido delineado o objetivo de seis artigos por ano. O intuito foi cumprido, apesar das dificuldades, embora se reconheça que não é suficientemente ambicioso.

Escrever não é fácil. No final, é uma exposição pública de ideias, sujeitas ao escrutínio de um grande número de leitores. Estamos em crer

que uma das principais limitações à publicação de artigos é o excesso do rigor académico que os autores, efetivos ou potenciais, se sujeitam, muitas vezes pressupondo a necessidade de imposição de regras científicas a artigos aos quais estas características não se aplicam.

A nossa realidade, fruto da nossa formação, impõe uma vertente mais académica, com a necessidade do cumprimento das regras da metodologia científica ou da escrituração militar. Mas por outro lado, julgamos que poderá ser incentivada a escrita de artigos de forma mais simples, propícios à leitura fácil e descomprometida. Não significa que seja de escrita pouco cuidada ou com finalidade vaga, mas que de uma forma simples, transmitam conteúdos, sem estar amarrados a questões de ordem científica. Se todos interiorizarmos este conceito estamos certos que um universo mais abrangente de associados ou leitores com vontade de escrever surgirá.

A Revista da Cavalaria pode ser assim, uma boa ferramenta para o desenvolvimento deste tipo de artigos, pelo que incentivamos a elaboração de artigos por civis e militares de todos os postos, com interesse em difundir conhecimento e partilhar experiência relacionados com a Cavalaria.

A Importância do Carro de Combate para as Forças Armadas Australianas no Século XXI: Paralelismo com a Realidade Portuguesa

1. INTRODUÇÃO

Este artigo insere-se na temática sobre doutrina, tema central do presente número da revista da cavalaria. Nesta linha de pensamento, depreende-se que para existir uma compreensão doutrinária que permita a sua evolução ao longo dos tempos, urge a necessidade de deter experiências operacionais. Particularmente, na realidade mecanizada, para se compreender e modificar a respetiva doutrina, deverá verificar-se uma experiência consolidada relativamente à utilização de Carros de Combate (CC), nos demais contextos operacionais.

A fase exploratória referenciada no parágrafo anterior constituiu a definição e delimitação do assunto a ser abordado. Não obstante, existe um conjunto de tópicos que tem merecido a atenção dos quadros do Grupo de Carros de Combate (GCC), tanto através da leitura de artigos, como pela experiência ao nível do treino operacional, melhor representada pela panóplia de exercícios que se têm vindo a realizar, nacionais e internacionais. De entre os assuntos mais pertinentes,

destacam-se a constituição de agrupamentos de forma permanente ou temporária, e a condução de operações até aos mais baixos escalões, nomeadamente com a integração de secções de atiradores nas unidades de CC, incluindo a possibilidade de atuar com um CC isolado em pequenas equipas, por períodos limitados e em contexto de combate em áreas urbanas. Outro dos temas é o conceito de armas combinadas, nomeadamente a determinação do impacto da integração da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 com o CC *Leopard* 2A6. Neste âmbito, o foco da análise é colocado na verificação do nível de parceria entre os dois sistemas, avaliando se a plataforma do M113, dadas as suas limitações operacionais, limita o verdadeiro conceito de armas combinadas.

Subjacente a todas estas problemáticas e por isso merecedor da nossa permanente atenção, consideram-se todos os aspetos relacionados com a relevância operacional do CC. Cada vez mais os países, no global e em particular os da *North Atlantic Treaty Organization* (NATO), assumem a importância do CC nas suas capacidades terrestres, materializado por exemplo, no desenvolvimento de componentes para o tornar mais letal

e interoperável com outros sistemas de armas.

Em termos de metodologia, pretendeu-se identificar a relevância do CC em todos os contextos, em especial os que extravasam as suas vertentes mais tradicionais. Neste sentido, foi identificado um artigo escrito por dois militares do exército australiano, Brigadeiro *Chris Mills* e Tenente-Coronel *Leo Purdy*, em novembro de 2016, e realizada a respetiva recensão crítica, que permitiu estabelecer paralelismos e a análise com o contexto nacional, para fundamentar as conclusões apresentadas no final. Este artigo é interessante por diversos motivos. Por um lado, pela pertinência das questões colocadas pelos autores, que no fundo são as mesmas que se colocam em Portugal quando se aborda a temática dos CC, onde se propõem analisar o papel, a utilidade e a relevância do CC, enquanto parte integrante da força terrestre conjunta das Forças de Defesa Australianas (ADF) no século XXI, em resposta à falta de conhecimento, compreensão e constantes especulações à utilização dos CC por parte das ADF, e ao pacote de vários “especialistas” que afirmam que o CC é um sistema desnecessário e supérfluo para a realidade estratégica australiana. Por

Q Cav

Fisionomia de uma Guerra Futura.

A Importância das Informações

1. INTRODUÇÃO

As Informações presentemente assumem um papel preponderante em todos os conflitos, consistindo num vetor militar de substantivas transformações. A complexidade do ambiente operacional, acrescenta um conjunto de elementos críticos a ter em conta na análise e avaliação da situação. Desta forma, as Informações surgem como parte integrante do planeamento, e ao nível tático, estas são consideradas como uma das funções de combate. Assim, integram um grupo de tarefas e sistemas, com o objetivo de facilitar a compreensão do ambiente operacional, terreno, inimigo e considerações de natureza civil. A história moderna sugere-nos que os conflitos onde forças da NATO¹ foram empregues provaram que existe uma necessidade de informação *time-sensitive*, por forma a que o comandante consiga obter uma visão holística de todo o panorama operacional.

O Exército Português possui um projeto de desenvolvimento de capacidades militares que concorre para o apoio direto aos Comandos de Brigada do Sistema de Forças

Nacional e às Forças Nacionais Destacadas – as Unidades de *Intelligence, Surveillance, Target Acquisition and Reconnaissance* (ISTAR).

Neste artigo procuramos avaliar a pertinência da capacidade de informações de uma força, num contexto onde a sucessiva transformação da parte militar tem trazido novas abordagens e transformações que passam essencialmente pela organização, novos processos e meios disponíveis para o cumprimento da missão.

2. OS COMANDANTES, AS INFORMAÇÕES, E A TOMADA DE DECISÕES

Os Comandantes necessitam de informações sobre o inimigo e o campo de batalha antes de iniciar as operações, por forma a executarem missões de forma eficaz e com o menor número de baixas possível. No entanto, as informações forne-

cem mais do que uma ferramenta para analisar as forças do adversário e avaliar a sua preparação para as aplicar com efeitos letais. As informações são uma capacidade cujo valor é verdadeiramente percebido quando se planeiam e conduzem operações.

A complexidade das operações atuais requer que os Comandantes considerem as informações como um pré-requisito crítico para as operações, em vez de um simples meio de determinar os obstáculos na sua missão. Ao mesmo tempo a comunidade das informações deve considerar um grande número de atores, um aumento dos sistemas de apoio às informações, uma maior abrangência dos requisitos de informações e capacidade de recolha. Esta complexidade implica a necessidade de informações abrangentes, que usam um maior número de fontes, tais como a recolha de informação geoespacial, cultural e linguística que, aliadas ao seu subsequente processamento e disseminação, contribuem para o entendimento do ambiente operacional.

As crises complexas não se enquadram em definições ou análises simples. Um entendimento situacional compreensivo pode aumentar a eficácia das várias capacidades ao dispor dos comandantes. O entendimento, no contexto militar, é



Figura 2 - Levantamento de terreno georreferenciado pela Unidade de apoio geoespacial / Agr ISTAR

a percepção e a interpretação de uma situação particular de forma a fornecer o contexto, a visão e a perspectiva exigidas para uma tomada de decisão eficaz.

Os comandantes organizam e treinam os seus militares, para ir de encontro às notícias, informações e requisitos operacionais por si estabelecidos. Estes devem estar familiarizados com o processo de informações e ter uma boa percepção da situação, para poderem ter capacidade de articular as suas necessidades de informação crítica. São responsabilidades do comandante, fornecer a direção e a orientação, definir as prioridades, recorrer de forma eficaz à recolha e análise de informações, exigir qualidade dos produtos de informações e rever os efeitos das ações tomadas.

Os produtos das informações auxiliam no entendimento de um dado assunto, pessoa ou evento. Na vertente militar este entendimento é usado pelo comandante para a tomada de decisões, para manter a iniciativa, para avaliar o processo de tomada de decisão do seu adversário, identificando oportunidades para a exploração e disseminação da informação crítica. Em resumo, as informações contribuem diretamente na produção de avaliações e relatórios, e no estudo das modalidades de ação, que vão dar origem à tomada de decisão do Comandante.

3. A CAPACIDADE ISTAR

A capacidade ISTAR é materializada por uma estrutura organizada por forma a facilitar o controlo, a coordenação e a organização dos meios de recolha de notícias e suas capacidades. Esta estrutura garante o acesso oportuno à informação disponível, dando ao comandante a flexibilidade necessária à condução de uma operação e permitindo a sua adaptação a cada uma das situações. Assim, quanto mais elevada for a qualidade da informação, maior será o grau de certeza na decisão do Comandante. Da mesma forma que, quanto mais diferenciada for a informação para cada nível de decisão, melhores e mais contínuas deverão ser as respostas dos sistemas. Considera-se assim que a tecnologia e o volume processado de informação aumentam a importância da aptidão do comandante em selecionar e decidir.

a. Os contributos de uma estrutura ISTAR

O grande contributo das informações para um comandante é constituir a base para a Imagem Operacional Comum (COP – *Common Operational Picture*), o que significa o conhecimento do dispositivo, das capacidades e das possíveis intenções do inimigo, bem como dos fatores físicos, meteorológicos e socioeconómicos que moldam o ambiente do Teatro de Operações (TO).



Figura 3 - Mini UAV RAVEN B da CSV / Agr ISTAR

É muito importante que os meios de aquisição sejam empregues de modo a garantir uma imagem compreensiva e precisa acerca do campo de batalha. As informações devem ser processadas a partir de informação obtida de origens independentes, pelo que a integração de todos os meios disponíveis é fundamental na produção de informações, sendo o ISTAR a unidade chave de integração dessas informações, que irão constituir um dos contributos mais significativos para a COP e para o Processo de Decisão Militar (PDM). A condução de operações militares evidencia cada vez mais, a importância da modularidade e da flexibilidade, tornando-se inseparável o sistema de obtenção de informação, da capacidade para a transmitir, em tempo real

Já o sucesso das operações está cada vez mais dependente da forma como se consegue orientar o esforço de pesquisa, obter, tratar e difundir as Informações, para perceber e ultrapassar a complexidade do moderno campo de batalha. É fundamental a implementação de um canal dedicado às Informações onde trabalham militares especializados, e a integração das informações de todas as fontes, numa base cartográfica comum, rentabilizando cada vez mais as capacidades ISTAR e permitindo o rápido acesso das Informações bem como o *Situational Awareness* que facilitará o Processo de Decisão Militar (PDM).

b. O Agrupamento ISTAR

O Agrupamento ISTAR (Agr ISTAR) contribui decisivamente para o planeamento e sucesso das operações militares. O comando do Agrupamento tem capacidade para gerir todo o processo, isto é: organizar as necessidades de informação; coordenar e dirigir os meios de pes-

¹ North Atlantic Treaty Organization

Figura 1 - VBL Rec PANHARD M-11 do ERec/ Agr ISTAR

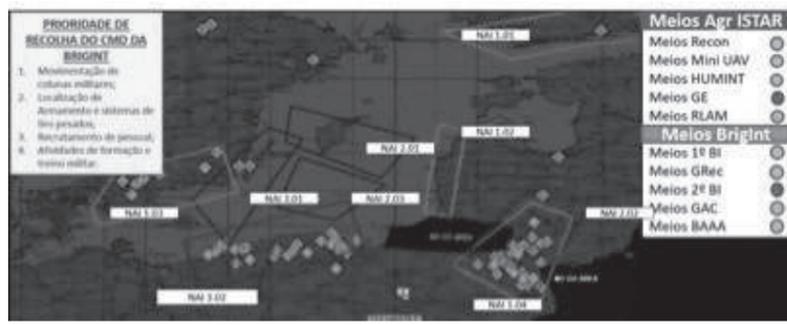


Figura 8 - Plano Pesquisa (Carta de situação de Informações)

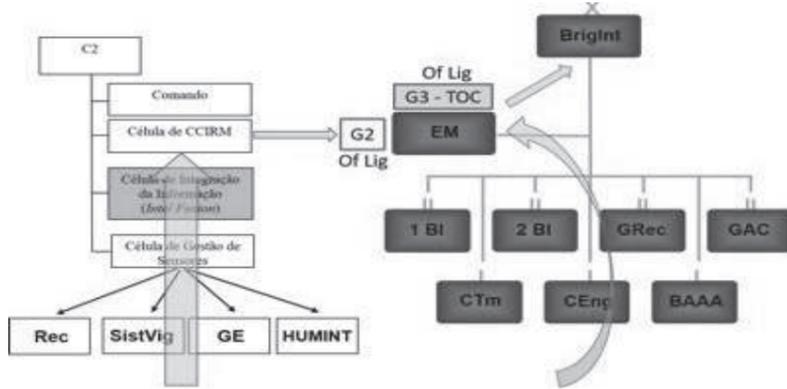


Figura 9 - Fluxo de informação ascendente do Agr ISTAR + GU

Alvos Móveis, Radar Localização Armas, Sensores Terrestres e Sensores Acústicos). Após a receção da CTL pela CGS, os elementos de ligação dão as indicações preconizadas na lista aos seus sensores, convertendo posteriormente a informação recebida destes em formato próprio para o escalão superior. Durante as fases de planeamento e execução, a CGS, destaca um Oficial de Ligação para o Centro de Operações Tático da GU a apoiar, para que, em coordenação com o G3 dessa unidade, possam desconflitar a presença e a movimentação das Forças do Agr ISTAR relativamente às forças da GU.

4. CONCLUSÕES

Atualmente, e após décadas de alterações, o vetor militar tem sido objeto de substantivas transforma-

ções, desde a sua organização, passando pelos processos, até aos meios disponíveis para o cumprimento de uma determinada missão. As Informações e a sua adequada perceção tornaram-se essenciais para o estabelecimento dos objetivos e o seu posterior acompanhamento. Assim, o processo de tomada de decisão militar tem sido substancialmente acelerado e agilizado, com o seu ciclo a ser suportado por informações.

Com as melhores informações, a eficácia e a eficiência da decisão do comandante aumenta, no entanto, é necessário um tipo diferenciado de informação para cada nível de decisão, ao qual os sistemas organizados deverão responder de forma contínua.

Verificamos hoje, que as alterações introduzidas trouxeram uma nova abordagem à recolha, processamento, análise e difusão das informações, tendo sido adotado

pelos diferentes Exércitos o uso de Unidades ISTAR, que facilitando a compreensão do ambiente operacional em que se encontram fornecem o aviso preciso e oportuno sobre a atividade do adversário ou da ameaça, do terreno e das considerações de âmbito civil, possibilitando ao comandante a manutenção da iniciativa, no sentido de poder escolher o local ou o momento decisivo para concentrar forças e derrotar o adversário ou a ameaça.

No moderno campo de batalha, caracterizado pela descontinuidade no espaço e pela assimetria de ameaças, exigindo forças modulares, dotadas de grande mobilidade, exige-se a implementação de uma capacidade de informações, para servir as unidades da componente terrestre, esta tarefa complexa assente num planeamento adaptativo e continuamente ajustável, apesar de todas as novas tecnologias de informação e comunicação existentes continua a assentar no Soldado como principal sensor existente no Campo de Batalha.

O Exército Português, no âmbito das Informações, tem neste momento à sua disposição o Agrupamento ISTAR dotado de um conjunto de valências, quer no campo da obtenção de notícias, quer no campo do processamento e disseminação de informações, que pode fazer toda a diferença, na eficácia e eficiência no cumprimento da missão, podendo ser utilizado, em campanha ou em paz, em proveito de um dos três Comandos de Brigada ou de uma *Task Force*, em território nacional ou no exterior.



Grupo de Reconhecimento – Uma Força Relevante em todo o Espetro das Operações Militares

“An Army deficient in Cavalry rarely obtains a great victory...”

Baron Antoine Henri de Jomini

1. INTRODUÇÃO

Pretende-se com este artigo apresentar uma reflexão teórica acerca das possibilidades de emprego operacional de uma unidade relativamente recente da Cavalaria do Exército Português – o Grupo de Reconhecimento (GRec). Será uma visão em nome próprio, centrada em conceitos estruturantes, quer da análise conceptual da doutrina subjacente, quer de uma observação comparativa da sua estrutura, seguindo outros produtos já elaborados em anos e trabalhos anteriores, e que tem como principal objetivo ser um ponto de vista, perspetivando-se como um contributo para a discussão de um tema sempre atual e importante.

Esta reflexão abordará questões de doutrina estruturante, sempre relevantes na orientação das unidades operacionais; uma análise ao processo de criação do GRec, enquadrado com o panorama das unidades de reconhecimento; e a sua identidade numa lógica de organização para as Funções de Combate.

Todas estas vertentes fortemente influenciadas pelas orientações estratégicas nacionais e internacionais que decorreram do processo de reforma do setor da defesa¹.

2. CONCEITOS DOUTRINÁRIOS

Os conceitos teóricos têm o propósito de definir uma base de conceções, ideias e imagens de forma a enquadrar o entendimento acerca de assuntos que, pela sua complexidade e ambiguidade, possam suscitar interpretações e perspetivas diferentes e, consequentemente, tendem a orientar o comportamento. Então, como ponto de partida, há o interesse de se resumirem alguns conceitos enquadrantes das operações militares e que, desta forma, orientam e objetivam este artigo.

Os conflitos atuais são caracterizados pela sua duração prolongada no tempo e não se resolvem apenas militarmente, mas sim com uma conjugação de todos os outros fatores de poder, como os meios diplomáticos, informacio-

nais e económicos, que permitem, a par das operações militares de baixo escalão, um ambiente seguro e estável. Para isso, há a necessidade de se entender a expressão das “operações em todo o espectro”, que pretende colocar no mesmo patamar de importância as operações ofensivas, defensivas, de estabilização e de apoio civil². Como tal, o Exército adotou um novo Conceito Operacional que visa a condução de operações em todo o espectro do conflito, combinando, de forma sincronizada, os efeitos letais e não letais, interagindo com as forças militares e os múltiplos grupos e organizações que atuam na área de operações, incluindo a população civil.

Para entendermos a verdadeira dimensão deste conceito, há que definir, de forma sucinta, Operações Ofensivas como aquelas que são decisivas na guerra, responsáveis pelo sucesso da batalha onde se pretende ter a iniciativa e, através disso, uma vantagem para a destruição do inimigo ou a conquista de terreno. Por sua vez, Operações Defensivas, visam garantir o insucesso do ataque do inimigo, desgastando

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 19Abr13, Reforma de Defesa 2020.

² Publicação Doutrinária do Exército (PDE) 03-00 – Operações, Introdução.

vigor, nem tão pouco está alinhada com a atual ordem jurídica nacional. Razão por que esta publicação se encontra em processo de revisão, por iniciativa do comando do Regimento de Lanceiros N.º 2, que é o centro de conhecimento nacional para a atividade da Polícia do Exército/Militar.

É chegado o momento de mergulharmos nos fundamentos doutrinários da Aliança Atlântica e começamos pelo STANAG⁴ 2085 – *NATO Combined Military Police*, de fevereiro de 1988. Este acordo de normalização, ainda que promulgado no final da guerra fria, reflete esse período da história da Aliança que previa a movimentação de grandes volumes de forças pelo continente europeu. Tem como objetivo a definição dos princípios relativos ao estabelecimento e funções de uma força de Polícia Militar Combinada

acionadas num determinado estado membro. As missões previstas para forças NCMP são a manutenção da disciplina e da ordem das pessoas sujeitas à lei militar, executando patrulhamentos, investigando e regulando a circulação. No âmbito da segurança, proteger centros de operações e material classificado e proteger altas entidades militares. Fora das instalações militares o acordo define como tarefas para a NCMP a detenção de militares ausentes sem licença e a participação na recolha e processamento de desertores e prisioneiros de guerra.

No STANAG 2085, pode-se ainda observar, entre outros assuntos tratados, quais as atribuições do Comandante de uma NCMP, a organização dos destacamentos de NCMP, como estabelecer a ligação com a Polícia da nação hospedeira e quais são os distintivos identifica-

MP da aliança.

No mesmo ano que, no plano nacional, se reviu a DP 20, a NATO promulgou o STANAG 2296, que tem associado a AJP 3.2.3.3 – *Allied Joint Doctrine for Military Police*, uma publicação doutrinária conjunta, onde se estabelece a doutrina fundamental para o emprego das forças de PM aliadas. Esta publicação foi revogada e substituída pela AJP 3-21, que tem a mesma designação e objetivos da anterior e foi promulgada em fevereiro de 2019.

A AJP 3-21 estabelece que a Doutrina Conjunta Aliada para a Polícia Militar (PM) foi concebida com o entendimento de que o apoio de PM às operações da Aliança será conduzido num ambiente multinacional, com contribuições dos vários países membros. Com aplicação em todas componentes:

PM disponíveis nos países membros da OTAN. São reconhecidas as capacidades variáveis de PM de cada estado membro e não deve ser interpretada como significando que os países membros contribuirão e terão ao seu dispor cada uma das capacidades cobertas nesta publicação. Representa uma abordagem comum para permitir que o apoio de PM aconteça em cada fase do processo de planeamento, padronizando o apoio destas forças às operações. Tem assim como objetivo primeiro, informar, auxiliar e orientar os comandantes dos mais variados escalões, independentemente de patente, cargo, serviço ou nacionalidade, sobre a capacidade de PM e como esta deve ser empregue. Para alcançar este propósito, estabelece os princípios, as funções, as atividades e as limitações da PM sendo uma referência incontornável para os países membros e parceiros, no desenvolvimento e treino de forças de PM interoperáveis. Esta publicação, apoia, ainda, todos os comandantes envolvidos no planeamento operacional e no emprego dos recursos da PM, nas suas atuais cinco funções doutrinárias: apoio à mobilidade, segurança, detenção, polícia e policiamento em operações de estabilização.

Outra publicação doutrinária da NATO a ter em consideração na preparação e emprego das forças de PM é a AJP 3-22 *Allied Joint Doctrine for Stability Policing*, publicação que se encontra associada ao STANAG 2616. Esta publicação apresenta a doutrina conjunta da Aliança no que respeita ao policiamento em operações de estabilização e define estas como as atividades de polícia destinadas a reforçar ou substituir temporariamente forças de polícia em locais onde ocorreram operações da Aliança, a fim de

contribuir para a restauração e/ou manutenção da ordem pública, da segurança, do estado de direito e da proteção dos direitos humanos.

Esta publicação surge da necessidade de a Aliança dar resposta a requisitos derivados do seu conceito estratégico e que passam por apoiar o desenvolvimento de forças locais (incluindo polícia) em zonas de crise, para que estas possam, o mais rapidamente possível, ser capazes de manter a segurança sem a necessidade de assistência internacional. As operações da NATO no Kosovo, Iraque e Afeganistão são disso exemplos.

Por fim, temos a *Allied Tactical Publication 3.7.2 - NATO Military Police Doctrine and Procedures*, que Portugal adotou através da aceitação e ratificação do STANAG 2226. A ATP 3.7.2 visa, assim, difundir orientações sobre os procedimentos a adotar pelos Comandantes e Estados-Maiores das forças multinacionais de Polícia Militar (PM) empregues pela NATO em ambiente multinacional. Em oposição às anteriores publicações, esta é uma publicação focada no nível tático da guerra, que enquadra a cooperação entre as diversas orga-

nizações nacionais de PM, além de disponibilizar informação acerca das tarefas e capacidades deste tipo de forças.

Apesar da desatualização evidente das publicações nacionais, com a promulgação por Portugal das publicações da Aliança Atlântica, o país assume-as como doutrina nacional a ser utilizada e empregue pelas forças nacionais, nomeadamente na execução das suas táticas, técnicas e procedimentos (TTP). É com este enquadramento que as forças de PE que foram projetadas para vários teatros de operações (TO) como Forças Nacionais Destacadas desenvolveram as suas TTP. São exemplo disso as missões e tarefas conduzidas por um Esquadrão de PE projetado para o TO do Kosovo em 1999, onde executou missões de reconhecimento, de cerco e busca, de patrulhamento e de fiscalização. Esta unidade de PE fez uso ao longo da sua missão, das Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal M113 e viu a sua tradicional G3, ser substituída pela espingarda-automática *Galil*, 5,56mm. Já no novo milénio e com a independência de Timor-Leste, surgiu a necessidade de as Nações



Figura 5 - PE ajudando a cumprir

da NATO (NCMP⁵) que atua em apoio ou sob o comando de um comandante da Aliança, quando forças se movimentam ou estão esta-

dores de uma força de *Military Police* (MP). O braçal azul com as letras MP brancas a ladear a estrela da NATO definido neste STANAG, como referido anteriormente, é ainda hoje utilizado pelas forças de

terrestre, marítima e aérea e do conhecimento de todos os comandantes, esta publicação também pretende ajudar no processo de geração de forças, identificando as diversas capacidades de apoio de

⁴ Acordo de normalização.

⁵ NCMP – NATO Combined Military Police (Sigla em língua inglesa)



Figura 6 - O Código de Honra do Lanceiro



Figura 2 – Demonstração do CFS QP

damental, bem como a **dedicação** na verificação do cumprimento do plano alimentar e do estado de saúde do animal, a sua limpeza e bem-estar geral.

Todas as implicações destas valências, que se foram desenvolvendo ao longo dos tempos, desde que o binómio homem-cavalo existe, são alvo de dissertações pelos mais diversos intervenientes e estudiosos, desde aqueles diretamente ligados à equitação, de mestres a cavaleiros, bem como especialistas nas áreas da psicologia e das terapias tanto motoras como do comportamento, sem esquecer o conhecimento empírico que é adquirido por aquele, sem qualquer formação na área, só pelo contacto com a equitação militar.

Relativamente à utilidade da equitação como ferramenta na instrução dos jovens quadros do exército, é bem patente nas respostas,

apesar da diferença geracional dos entrevistados e da sua experiência como cavaleiros, a convergência unânime no sentido que, (...)“*A equitação desenvolve um conjunto de qualidades físicas e mentais e humanas que interessam à formação dos quadros militares*”, no que respeita às qualidades humanas (...) “*dificilmente se encontrará um desporto que as desenvolva mais do que a equitação (...) a humildade a par da capacidade de liderança, a capacidade de decidir rapidamente sobre outra vontade (...) é semelhante à do líder militar, quando tem que decidir sobre a vontade dos seus subordinados (...). A capacidade de liderança que se desenvolve entre o cavaleiro e o cavalo é a equiparação à relação de confiança e aceitação que deve existir entre um quadro militar e os seus subordinados*”.⁶

No que respeita ao reforço das competências cognitivas, psico-motoras e afetivas, os entrevistados são perentórios ao referir que “(...) *é fundamental na formação do carácter, (...) está claramente ligado à liderança e (...) também a decisão é treinada (...)*”⁷, tal como a melhoria da autoestima. Desenvolve “(...) *o desembaraço, a rapidez do raciocínio, a coragem, a tenacidade (...)*”⁸, “(...) *a prudência, a firmeza, a determinação (...)*”⁹. (...) “*a equitação militar é uma das vertentes da formação dos (...) sargentos do quadro permanente, assim como é a Educação Física, como é o Tiro, como é o Pentatlo Militar (...)*”¹⁰.

6 Cor Cav Ref Manuel Veloso – Equitador-Chefe da ENE
7 Cor Cav Carlos Simões de Melo – CMTD do CMEFD
8 TCor Cav Luís Gomes da Silva - Chefe da Sub-Secção de Formação de Equitação do CMEFD
9 Maj Cav Carlos Marques - Mestre de Equitação Colégio Militar
10 Cor Cav Ref Manuel Teles Grilo - Diretor da ENE

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância do contacto com o cavalo para a formação do carácter humano é reconhecida em diversas culturas há séculos. Contudo, a sua utilização sistemática na estimulação do instruendo é algo relativamente recente. A equitação passou a ser empregue como verdadeira terapia não só no desenvolvimento da área psicomotora como do domínio afetivo e até mesmo para a estimulação de aspetos cognitivos.

De uma forma simplista e resumida, a coragem é incentivada ao ultrapassar obstáculos e enfrentar os riscos. O ato de montar novamente após uma queda, trabalha o controlo emocional e a decisão. A iniciativa é posta à prova cada vez que o cavaleiro se depara com uma situação inesperada e tem que agir de forma adequada e oportuna. O zelo e a dedicação são notados na apresentação, no estado de saúde e no carinho dedicados ao animal.

Relativamente à importância do ensino da equitação aos futuros quadros, o Regulamento de Equitação Militar não podia ser mais explícito, ao referir que ... “*A formação dos futuros Oficiais e Sargentos do quadro permanente é base de todo o sistema da equitação militar, pelo que deve ser tão abrangente quanto possível. (...) constitui um contributo para a formação individual dos futuros quadros, transversal a todos os alunos, o qual agrega três objetivos complementares: desde logo, inculcar nos alunos qualidades militares, éticas e morais, visando a melhoria das qualidades de liderança; depois, através da aplicação de exercícios adequados, provocar a melhoria das suas capacidades psico-motoras;*(...)”¹¹

11 Regulamento de Equitação Militar

Ao longo do presente trabalho, foram dois os pontos fundamentais focados: reiterar o grande potencial do ensino da equitação no desenvolvimento das competências cognitivas, psico-motoras e afetivas do ser humano e defender a sua aplicação num contexto universal na formação do militar, em especial o Sargento com destino ao QP.

O panorama atual da prática e do ensino da equitação militar está restringido a um universo muito limitado e bem identificado. A equitação é essencialmente praticada por Oficiais de Cavalaria, e ensinada em estabelecimentos de ensino militar, nomeadamente a Academia Militar, a todos os cadetes e na Escola das Armas, ao curso de Cavalaria, numa base regular, e na ESE numa base esporádica, tendo nesta última uma expressão quase inexistente, tendo em consideração o rácio aluno/solípede. Ao contrário da ESE, no Brasil existe uma secção de equitação na Escola de Sargentos das Armas, diretamente subordinada ao Corpo de Alunos. Com isso, a equitação é parte integrante e curricular de todos os cursos desse estabelecimento de ensino militar.

Como reflexão final, deixamos o desafio para que num futuro breve, o ensino da equitação aos futuros Sargentos, quer seja na ESE ou na Escola das Armas aos Alunos de Cavalaria, contemple uma área curricular com objetivos escrupulosamente definidos, permitindo desenvolver e consolidar todas as capacidades e competências enunciadas ao longo do trabalho. Este programa deve contemplar diferentes fases, que devem incluir o conhecimento do cavalo e o seu tratamento, bem como a prática de volteio, a aquisição das técnicas básicas que

alinham o comportamento do cavalo e do cavaleiro, evoluindo para o controlo básico e avançado do cavalo, neste caso para os alunos da arma de cavalaria. Para tal, devem ser melhoradas as condições das secções Hipo, equipadas com os meios e equipamentos necessários para que sejam atingidos e cumpridos os objetivos definidos, garantindo que os cavalos sejam felizes e saudáveis num ambiente artificial, com uma alimentação adequada às restrições do sistema digestivo e quantidade de energia gasta. Não menos importante é garantir que os tratadores são dotados de formação que lhes confira conhecimentos e competências para realizar as tarefas inerentes ao tratamento dos cavalos, como a alimentação, asseio e avaliação do estado de saúde.¹²



“*O cavalo é a mais bela criatura, depois do homem.*

O melhor mistério é criá-lo.

A melhor das ocupações, tratá-lo

E o maior prazer, montá-lo.”

De um aforismo árabe.

BIBLIOGRAFIA

- CORADINI, Luiz - A Equitação no desenvolvimento de “Atributos da Área Afetiva”: Estudo sobre a instrução equestre na formação do Oficial combatente do Exército Brasileiro [texto policopiado]. Rio de Janeiro: [s.n.], 2008. Monografia (Especialização em Equitação)
- DECRETO-LEI nº 90/2015. D.R. I Série – 104 (15-05-29) 3198 -3253
- ESCOBAR, Camila - As influências da equitação terapêutica no desenvolvimento de crianças e adolescentes com transtorno de déficite de atenção/ hiperatividade [texto policopiado]. Campo Grande-MG: [s.n.], 2011
- EXÉRCITO BRASILEIRO. C2-50 Instrução Tática Individual e das Unidades Elementares de Cavalaria. Rio de Janeiro. Estado-Maior do Exército. 1954.
- EXÉRCITO PORTUGUÊS - Regulamento de Equitação Militar. Lisboa. Estado-Maior do Exército. 2015.
- EXÉRCITO PORTUGUÊS - Manual de Equitação - Equitação elementar, complementar e superior. Lisboa. Estado-Maior do Exército. 1980.
- KOCH, Fernando; NOVA, João - Dia da Cavalaria. Noticiário do Exército. (10 de Maio de 2015)
- REGULAMENTO Interno e dos Serviços Gerais – R-1 (RISG)
- RIGUEIRA, Sérgio - O Despertar do Líder: Cavalo e Cavaleiro [texto policopiado]. Rio de Janeiro: [s.n.], 2003
- SILVA, David - Equitação Militar – Análise de modelos de formação de formadores [texto policopiado]. Lisboa: [s.n.], 2013. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada.
- SOBRAL, José; Audaces, Vexilologia, Heráldica e História, postos e cargos militares portugueses. [consultado 30 Outubro. 2017]. Disponível na WWW:URL:http://audaces.blogs.sapo.pt/5077.html
- SOUSA, Ana; Origem e evolução do cavalo. [consultado 30 Outubro. 2017]. Disponível na WWW:URL: https://www.mundodosanimais.pt/animais-de-quinta/origem-evolucao-cavalo/
- WILEMBERG, Leandro - Emprego do cavalo no desenvolvimento da área afetiva: a contribuição do cavalo e da equitação para o desenvolvimento da área afectiva na Escola de Sargentos das Armas [texto policopiado]. Rio de Janeiro [s.n.], 2005

12 Parágrafo revisto e adaptado, relativamente ao trabalho original, em virtude da recente implementação do nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações no Curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente.

Breve história do Carro de Combate – da Trincheira à Cidade

1. INTRODUÇÃO

O carro de combate (CC) veio revolucionar a forma de fazer e pensar a guerra, sendo um dos meios de combate terrestre que mais impacto teve no desenvolvimento das doutrinas e das táticas de emprego das forças terrestres no século XX. Considera-se que veio trazer ao campo de batalha novas capacidades e valências que representaram um desafio.

A constante evolução da sua capacidade de sobrevivência, de aquisição de objetivos e de poder de fogo fizeram dele um dos mais significativos e importante sistema de armas terrestre. Desde o seu surgimento, o emprego do CC experimentou períodos áureos e outros de menor brilho. No entanto, nunca deixou de desempenhar um papel fundamental nos conflitos.

No início do século XXI, mesmo já incorporando os desenvolvimentos tecnológicos de ponta, possuía características tais como o peso, volume e ruído, que não tinham lugar no tecnológico e fluido campo de batalha do século XXI. Muitos militares de diferentes países vaticinaram a sua extinção, à semelhança do que aconteceu há um século às unidades a cavalo. Mas estavam enganados.

2. DA TRINCHEIRA À II GUERRA MUNDIAL

Durante a I Guerra Mundial, os obstáculos existentes na Frente Ocidental impediram a manobra tradicional. No entanto, o surgimento da metralhadora e o incremento dos alcances e precisão da Artilharia limitaram o movimento das unidades, criando uma situação de impasse. A dificuldade de progredir no terreno resultou na criação de frentes estáticas, assentes em trincheiras separadas pela designada “terra de ninguém”, onde quem se aventurasse atravessar tinha escassas possibilidades de sobrevivência.

A sobreposição do fogo sobre a manobra permitia que a guerra não fosse perdida, mas não permitia obter resultados decisivos, que só eram alcançáveis por ações ofensivas, re-

sultando num impasse no conflito. Perante este desafio, a necessidade aguçou o engenho, e cedo os jovens capitães e subalternos procuraram alternativas às táticas tradicionais para conseguirem ultrapassar as defesas inimigas.

Este período continua a ser recordado como a guerra em que os generais aprenderam com os capitães, tendo em conta que as batalhas eram travadas ao escalão batalhão, sendo as companhias as unidades de manobra que procuravam a penetração das linhas inimigas. No entanto, a inovação tática não chegou só por si para ultrapassar o impasse da guerra (Lewin, 1971, pp. 79-86).

Os britânicos, através da Engenharia de Combate, foram os primeiros a apresentar uma solução para atravessar o arame



Figura 1 – CC na I Guerra Mundial.

farjado e a “terra de ninguém”, transpondo as trincheiras. A solução apresentava uma forma estranha, fazendo lembrar um barco ou um submarino, que se deslocava assente num trilho metálico e era revestido por uma couraça blindada que impedia que a guarnição fosse atingida pelos projéteis das armas ligeiras ou pelos estilhaços das granadas de artilharia. Para além disso, permitia que fosse feito fogo sobre as posições inimigas, a partir do seu interior.

A viatura blindada equipada com armamento poderoso e capacidade de manobra em todo o terreno constituiu, para a época, a arma perfeita para abrir caminho para o assalto da Infantaria e desta forma quebrar o impasse da guerra de trincheiras. Agora que existia o meio, tinha de se pensar como tirar o máximo partido das suas características e o máximo proveito dos mesmos do ponto de vista tático. Mais uma vez, foram os britânicos a desenvolver a forma para atravessar a “terra de ninguém”. O objetivo era desarticular o inimigo, e a forma de o conseguir consistia em conquistar objetivos na profundidade das linhas inimigas, destruindo postos de comando, áreas de apoio de serviços e interrompendo o apoio logístico.

A capacidade desta arma obrigou a rever doutrinas, conceitos e teorias. Não era apenas uma arma porque tinha capacidade de se deslocar em terreno que estava vedado a viaturas de rodas. Não era apenas uma viatura porque possuía várias armas. Para além destas características conferia ainda proteção para a guarnição, permitindo que esta combatesse e destruísse forças e posições inimigas com armamento integrado na blindagem. Embora ainda fosse um meio prematuro,

dotado de vulnerabilidades, o seu tamanho, peso, armamento e blindagem, proporcionavam já um poder de fogo e choque sem paralelo, sem menosprezar que o conjunto de todas estas características garantiam um efeito psicológico importante sobre as forças inimigas. Este conceito inovador deu origem, mais tarde, a uma nova designação, na terminologia militar, “sistema de armas”.

Às 06h00 de 15 de setembro de 1916, os primeiros 49 Mark I entraram em ação na região do Somme. O seu impacto foi imediato e provocou o medo e a confusão nas forças alemãs, como testemunhou e escreveu um correspondente de guerra alemão:

(...) os monstros aproximaram-se lentamente, balançando, mancando, mas seguindo sempre em frente. Nada os parava, uma força sobrenatural parecia impeli-los para a frente. Alguém nas trincheiras disse: “É o demônio a avançar” e o pânico apoderou-se dos homens. (Forty, 2005, p.14).



Figura 2 – CC na passagem de um “obstáculo”.

O surgimento tardio e as limitações mecânicas que apresentaram os primeiros modelos, não permitiram ao CC um papel mais relevante na I Guerra Mundial. Mas as suas capacidades e possibilidades despertaram a atenção dos chefes mi-

litares e levaram a que os principais exércitos identificassem este sistema de armas como essencial, levando a que as nações mais poderosas, da época, dedicassem importantes meios e recursos no desenvolvimento tecnológico do CC e que os pensadores desenvolveram novas doutrinas e táticas para maximizar a suas capacidades.

Os britânicos estiveram na vanguarda deste desenvolvimento. Por um lado, o desenvolvimento tático do emprego dos CC exigiu o desenvolvimento tecnológico e por outro, a indústria de armamento procurou responder aos requisitos do combate. Seria da colaboração entre dois reconhecidos pensadores militares o Coronel J. F. C. Fuller e Sir Basil Henry Liddell Hart (Capitão Liddell Hart), no período entre as duas guerras, que nasceria a primeira conceptualização do emprego de unidades de carros de combate, enquanto unidades de manobra. Liddell Hart, a partir de 1920, iniciou uma relação de amizade e tra-

militarmente mais evoluídas para a época (Sena, 2010).

Esta reforma militar não se cingiu ao desenvolvimento tecnológico, houve também uma reorganização da orgânica militar portuguesa, ao nível dos quadros, da doutrina e da formação de pessoal especializado e técnico (Sena, 2010). Neste sentido, em 1953 é criado o Corpo de Polícia Militar, sendo a sua missão atribuída ao Regimento de Lançadores n.º 2, cumulativamente com as missões tradicionais da arma de Cavalaria, tendo-se iniciado nesse ano, um serviço que se estende até aos nossos dias e que gradualmente foi vinculando o Regimento à específica missão de PM (Andrade, 2013).

Mais tarde, e em contraste com o período anterior, tecnologicamente mais avançado, viveu-se durante a guerra colonial um período de especialização em “guerra de contraguerrilha e isso fez com que as Forças Armadas ficassem mal preparadas técnica e taticamente para outros tipos de conflito” (Sena, 2010, p. 101), especialmente para aqueles que caracterizam o emprego de forças no âmbito da NATO. Até 1974 as FA foram encaradas como uma força de segurança interna, de sustentação do regime vigente, sendo a única exceção o período entre 1949 e 1958. Foi necessária toda uma reorganização, instrução e reequipamento das mesmas, na sequência da revolução, para que os militares recebam novamente a função da defesa externa de Portugal, definitivamente, até aos dias de hoje (Sena, 2010).

A verdade é que, nos dias que correm, as FA, e naturalmente a PE, ainda sofrem as consequências destes tempos, tentando acompanhar a progressão avassaladora de produção doutrinária.

3. EVOLUÇÃO DOUTRINÁRIA DA POLÍCIA DO EXÉRCITO EM PORTUGAL

Tendo em conta o anteriormente mencionado e a nova conceção da imprevisibilidade da ameaça em *vogue*, pode-se considerar que a PE conseguiu acompanhar, até certo ponto, o evoluir dos acontecimentos no campo doutrinário e consequentemente no enquadramento legal.

A doutrina nacional da PE provém da década de 60 e foi baseada na desenvolvida pelos Estados Unidos da América (EUA) e pela NATO, mais concretamente o *Standardization Agreement* (STANAG) 2226 e o *Allied Procedural Publications* (APP) 12. Estes documentos refletiam a doutrina para a PM no cenário de Guerra-Fria que foi transposta para o enquadramento legal nacional através do Regulamento de Campanha de Polícia Militar, portaria n.º 15.690, publicado em 1956. Este regulamento foi elaborado para orientar a então recém-criada Polícia Militar, refletindo o tipo de missões que na época eram atribuídas a esta força, as quais permanecem na doutrina até aos dias de hoje.

Segundo o Regulamento de Campanha (1956) as atribuições da Polícia Militar em tempo de paz, são as seguintes:

- na zona sob a sua jurisdição territorial do comando que dependa, exercer vigilância constante para evitar espionagem e atividades subversivas;
- cooperar com as autoridades locais e com a Cruz vermelha, ou outras organizações civis de socorros, em caso de desastre ou outra emergência grave;

- cooperar se solicitado com as autoridades civis na repressão de distúrbios na imposição da lei, na proteção da propriedade pública ou em qualquer outra emergência grave;
- com solicitação prévia, apresentada pela autoridade judicial à autoridade militar competente, efetuar diligências respeitantes ao foro judicial.

Como se pode verificar, já nesta altura se previa a colaboração com entidades civis em caso de desastre ou emergência grave, sendo o controlo de distúrbios civis, a imposição da lei e proteção da propriedade pública, algumas das tarefas atribuídas. Por outro lado, no âmbito do apoio às autoridades judiciais, era garantido o apoio à investigação, caso solicitado, uma vez que a sua atribuição, quanto à investigação de crimes, era limitada aos do foro militar e era feita estritamente por agentes especializados da PM, designados por Polícia Judiciária Militar (PJM), que se encontravam integrados nas unidades de PM e sobre a superintendência do comando do respetivo Preboste² (Regulamento de Campanha, 1956).

As missões gerais da PE atualmente determinadas, quer segundo o mencionado Regulamento, quer segundo a DP N.º 8-07-12, de janeiro de 2009, são as seguintes:

- Manutenção da Disciplina, Lei e Ordem;
- Controlo de Circulação;
- Segurança de Área;
- Prisioneiros de Guerra.

De referir que, segundo o QO n.º 09.07.06 GPE, de 27 de abril

² Preboste ou *Provost Marshal* é um oficial da polícia militar que aconselha o comandante da força sobre todos os assuntos relacionados com atividades quer de polícia militar, quer de polícia civil.

de 2015, as possibilidades do Grupo de Polícia do Exército (GPE) permitem conduzir, em todo o espectro de operações militares, atividades de polícia militar – apoio à mobilidade, segurança, detenção e polícia – as quais são as missões gerais atualmente consideradas pela NATO, e que são distintas das determinadas na DP anteriormente referida, e que contemplam a realização de algumas das seguintes tarefas:

- Prevenção criminal;
- Colaborar em ações de apoio ao desenvolvimento e bem-estar da população, conforme lhe for determinado;
- Garantir ligação entre as forças militares e as autoridades policiais civis/agências de segurança e coordenar atividades com Organizações Internacionais e Organizações Não Governamentais, tendo por referência os requisitos definidos pela NATO (*NATO Minimum Capability Requirements Parts II - Capability Codes and Capability Statements*, 2011).

Considerando a tipologia dos conflitos atuais, e ciente dos novos cenários de intervenção, a NATO desenvolveu uma nova doutrina de emprego da PM refletida no *Allied Joint Doctrine for Military Police* (AJP) 3.2.3.3³, publicação orientada para o nível operacional, e no *Allied Tactical Publication* (ATP) 3.7.2 que dá orientação ao nível das táticas, técnicas e procedimentos.

É com base nestas publicações que atualmente o Exército Português está a rever a sua doutrina, estando em fase de elaboração a Publicação Doutrinária da Polícia do Exército, cujas missões, atividades e tarefas atribuídas se encontram

³ Publicação que, entretanto, foi revogada e substituída pela AJP 3-21 de fevereiro de 2019.

resumidas no Quadro 1. No entanto, é necessário ter a noção de que a nossa realidade legal e, consequentemente, a nossa legitimidade de atuação, não permite aplicar cegamente o estipulado ao nível da NATO, nomeadamente no âmbito da investigação criminal, pois essa competência encontra-se atribuída à PJM.

4. DOUTRINA ATUAL DA POLÍCIA MILITAR ESPANHOLA

A Polícia Militar Espanhola, tal como em Portugal, encontra-se subdividida pelos 3 Ramos, sendo que, no que diz respeito à Polícia Militar do Exército, esta encontra-se sob o Comando do Quartel Ge-

neral Terrestre de Alta Disponibilidade.

Segundo a Publicação Doutrinária 4-903, de 27 de abril de 2018, a Polícia Militar do Exército Espanhol, enquanto elemento de apoio de combate, facilita a ação de comando e a atuação dos restantes elementos das forças terrestres mediante a execução das tarefas específicas e próprias da Polícia Militar e outras não específicas, comuns a outras unidades, que se podem agrupar em cinco funções:

- Apoio à mobilidade;
- Segurança;
- Funções de Polícia;
- Detenção;
- Polícia de estabilização.

Consultando o Quadro 1 é possível constatar que a doutrina

Quadro 1: Missões Gerais da Polícia Militar, no âmbito da NATO.

	AJP – 3.2.3.3	ATP – 3.7.2
Apoio à Mobilidade	Planeamento de Movimentos	Efetuar reconhecimento de itinerários Conhecer os requisitos para o controlo de circulação Coordenar com as autoridades locais da passagem do movimento Efetuar o controlo de Itinerários autorizados
	Controlo de Movimentos/ Circulação	Compreender a prevenção de movimentos não autorizados (militares, civis e refugiados) Controlar Itinerários alternativos Monitorizar movimentos
	Liberdade de Movimentos	Recolher Informações sobre as condições dos itinerários Recolher Informações dos fatores ambientais, sociais e ameaças que afetem o itinerário Coordenar a manutenção do itinerário (Engenharia, Autoridades locais)
Segurança	Segurança de Área	Executar um reconhecimento de área Executar um reconhecimento de zona Executar operações de vigilância Executar operações de contra infiltração Executar operações de contra reconhecimento
	Segurança Física	Efetuar segurança de instalações Efetuar escoltas de segurança
	Segurança do Pessoal	Compreender a credenciação de segurança Compreender e efetuar o controlo de identificação
	Proteção Pessoal	Referenciar e proteger o local do crime
Detenção	Planeamento e Assessoria	Identificar detidos Efetuar a captura, detenção inicial e vigilância Conhecer o processamento de pessoas capturadas Efetuar escoltas de PG's
	Supervisão Jurídica	Executar os diferentes tipos de patrulhamento Conduzir buscas a pessoas, veículos e instalações Executar controlo de velocidade Prevenir o consumo de álcool e drogas
Polícia	Manutenção da Disciplina Lei e Ordem	
	Controlo de Fronteiras	
	Controlo de Tumultos	
	Prevenção Criminal	
	Crimes de Guerra	
	Emprego da Cinotécnica	

espanhola já se encontra definida conforme o estipulado ao nível da NATO. Segundo o manual das forças da PM espanhola, esta construção doutrinária permite à PM estar preparada para a imprevisibilidade do seu empenhamento operacional e para operar nos vários teatros de operações, onde se podem desenvolver os diferentes tipos de operações terrestres, abarcando todo o espectro do conflito (Polícia Militar, 2018).

Frequentemente, as atividades e tarefas de Polícia Militar podem ser direcionadas para a dimensão civil, afetando principalmente a população, ou estar relacionadas com outros atores do ambiente operacional. É vital que durante o planeamento, a direção e a condução destas operações esteja presente o objetivo da missão, de forma a balancear convenientemente o esforço de ligação e apoio da Polícia Militar com os restantes atores militares e não militares, organizações governamentais e não-governamentais, nação hospedeira, etc. já que a cooperação com todos eles resulta ser, hoje em dia e cada vez mais, necessária para o cumprimento da missão (Polícia Militar, 2018).

Nesta vertente, a doutrina espanhola preconiza que a Polícia Militar possui capacidades e características específicas que a tornam adequada para interagir com os diferentes tipos de atores que podem aparecer na gestão de uma crise ou conflito (Polícia Militar, 2018).

A base legal da doutrina da Polícia Militar baseia-se na Constituição Espanhola, nas leis e costumes da guerra, nos tratados e convenções subscritos por Espanha e nas Reais Ordens das Forças Armadas de Espanha, as quais impõem limitações na execução das operações e na legitimidade da sua forma de

atuação. De referir que todas estas diretrizes estão de acordo com o corpo doutrinário da NATO (Polícia Militar, 2018).

As áreas de intervenção, referidas na Publicação Doutrinária da Polícia Militar (2018), que interessam analisar neste artigo, conforme referido na introdução, são as seguintes:

- Apoio às autoridades civis em Território Nacional (TN)

Pelas suas características de emprego, o seu alto nível de especialização e a sua habitual colaboração e apoio a outras polícias, a Polícia Militar constitui-se no elemento natural do Exército para o apoio às autoridades civis, proteção civil, etc. em situações onde o objetivo é proteger a população e contribuir para a segurança das pessoas.

- Apoio às autoridades civis em Teatro de Operações (TO)

Este apoio materializa-se através da participação da PM em operações de estabilização. As unidades de Polícia Militar são unidades idóneas para desempenhar tarefas de apoio à segurança e de assistência às forças de segurança locais, isto é, unidades capacitadas para contribuir para a segurança da Nação Hospedeira e para proporcionar a segurança que permita o trabalho dos restantes atores civis e da população em conjunto, se possível, sem chegar a substituí-las.

- Investigação Criminal em TN e em TO

Dentro das delimitações previstas, em termos legais, a PM tem competência para executar investigação criminal, conforme o compreendido no Código Penal Militar. O Corpo Jurídico Militar, uma das componentes conjuntas das FA, apoia a assessoria jurídica

ao Ministério da Defesa, aos julgamentos, tribunais e inspeções militares.

A atuação da Polícia Militar do Exército está enquadrada dentro dos limites de atuação das FA, pelo que o emprego operacional das suas unidades, tanto em TN como em TO no exterior, deve subordinar-se e conformar-se às leis, mandatos, códigos morais do Exército e das Forças Armadas e aos compromissos subscritos por Espanha (Polícia Militar, 2018).

Pela natureza das suas funções e, sobretudo, pela condução das atividades policiais e de auxílio aos órgãos judiciais, é perceptível que a polícia militar necessita de um conhecimento geral e básico do enquadramento jurídico nacional e internacional, aplicável às diferentes situações, de forma a atuar de acordo com as particularidades da lei aplicável (Polícia Militar, 2018).

5. COLABORAÇÃO COM AS AUTORIDADES CIVIS, EM TERRITÓRIO NACIONAL E EM TEATRO DE OPERAÇÕES

Em termos legais a Polícia do Exército, considerando a tipologia de missões atribuídas no âmbito do apoio de combate, em tudo semelhantes às das autoridades policiais civis, sustenta-se na legislação indicada para atuar em território nacional, em apoio às mesmas, conforme é possível observar e compreender através do Quadro 2.

Em suma, as FA estão autorizadas a atuar em território nacional em Estado de Sítio ou Estado de Emergência, colaborando com as Forças de Segurança (FS) e a Proteção Civil, sendo que, no âmbito

Quadro 2: Quadro legal do Exército Português – Emprego em Território Nacional

Quadro legal do Exército Português	
Emprego em TO	
Atuação em Território Nacional Estado de Sítio Estado de Emergência (Art (s) 19.º e 275.º CRP)	Defesa integrada do território nacional Interesse Público, associado ao desenvolvimento sustentado, ao bem-estar da população e ao apoio à proteção civil Cooperação com as Forças de Segurança, a fim de contribuir para a proteção de pessoas e bens, para o combate ao terrorismo e ameaças transnacionais (CEDN)
As FA colaboram em matéria de segurança interna, nos termos da Constituição e da lei, tendo o SGSSI e o CEMGFA que assegurarem entre si a articulação operacional O Sistema de segurança Interno não prevê nos órgãos executantes qualquer parte referente ao Exército (Art 35.º Lei de Segurança Interna)	Garantir a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaças externas Cooperar com as forças e serviços de segurança, a fim de contribuir para a proteção de pessoas e bens, para o combate ao terrorismo e à criminalidade organizada transnacional (MIFA 2014)
A colaboração das FA é solicitada de acordo com a gravidade da situação Apoio Logístico Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios Operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária (Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil)	Cooperar com as Forças e Serviços de Segurança - combate a agressões ou ameaças transnacionais Colaborar em missões de proteção civil e melhoria das condições de vida da população Estado de Sítio ou Estado de Emergência Comando Operacional Conjunto - assegura a ligação com as forças e serviços de segurança (Art 28.º LOBOFA)
	Ações de Cooperação Técnico-Militar Cooperação com as Forças e Serviços de Segurança - combate a agressões ou ameaças transnacionais Colaborar em missões de proteção civil e melhoria das condições de vida da população (Art 24.º Lei de Defesa Nacional)

da segurança interna, sem precaver nenhuma das situações anteriormente referidas, só os documentos que compreendem os objetivos da Defesa Nacional preveem o seu emprego face a ameaças externas. Ou seja, legalmente a estanquidade da lei, coloca as FS responsáveis pela Segurança Interna, enquanto às FA são atribuídas responsabilidades de Defesa Nacional, o que não se considerada adequado à nova tipologia de ameaças, nomeadamente considerando o terrorismo.

Tendo em conta o conceito de Segurança Nacional⁴, o qual abran-

4 "(...) a condição da Nação que se traduz pela permanente garantia da sua sobrevivência em Paz e Liberdade, assegurando a soberania, independência e unidade, a integridade do território, a salvaguarda coletiva de pessoas e bens e dos valores espirituais, o desenvolvimento normal das tarefas do Estado, a liberdade de ação política dos órgãos de soberania e o pleno funcionamento das instituições democráticas" (Cardoso, 1979, p. 9).

ge a Segurança Interna⁵ e a Defesa Nacional⁶, de forma individualizada, e verificando como estes estão plasmados nas leis em vigor, é possível depreender que, com o aumento da criminalidade, com a questão do crime organizado e com a atual ameaça do terrorismo internacional, a assumir contornos de Defesa Nacional e não de Segurança Interna (Pereira, 2006), a Constituição

5 "atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática." (LSI, Art.º 1).

6 "(...) o conjunto de medidas, tanto de carácter militar como político, económico, social e cultural, que, adequadamente coordenadas e integradas, e desenvolvidas global e sectorialmente, permitem reforçar a potencialidade da Nação e minimizar as suas vulnerabilidades, com vista a torná-la apta a enfrentar todos os tipos de ameaça que, direta ou indiretamente, possam pôr em causa a Segurança Nacional" (IDN, 2008).

da República Portuguesa deveria ser mais permissiva, ao ponto de permitir a articulação operacional das FA com as FS, sem ser apenas nas situações de Estado de Sítio ou de Emergência (Ludovino, 2016), salvaguardando assim os interesses nacionais, quer em tempo de paz, quer em períodos de crise ou conflito, e satisfazendo desta forma os compromissos internacionais (Carvalho, 2012).

Considerando agora o vetor do emprego das FA no exterior do TN, atendendo ao enquadramento legal nacional e relacionando-o com o enquadramento doutrinário internacional, conforme Quadro 3, conclui-se que as Forças Nacionais Destacadas (FND), e naturalmente as forças PE, estão salvaguardadas em TO pela legislação nacional, pelas normas emanadas dos órgãos competentes das OI, das quais Portugal faz parte, e pela doutrina da PM da NATO, que prevê normas relativamente à autoridade e jurisdição, conforme ATP 3.7.2.

Por outro lado, no âmbito da Cooperação Técnico Militar, a PE conduz ações de formação e treino, apoiando assim a reforma do Setor de Segurança de países terceiros.

No caso de Espanha, a colaboração com as autoridades civis está orientada para prevenir ou fazer face a situações de risco, catástrofe, calamidade, ameaça ou outras emergências públicas e a garantir apoio às FS em operações de vigilância e proteção desencadeadas na sequência de atentados terroristas ou outros atos ilícitos e violentos. Para a PM estabelecem-se dois tipos de colaboração, também designadas por ações militares:

- De proteção civil: a legislação vigente (Lei 17/2015 do Sistema Nacional de Proteção Civil, Art.º

Quadro 3: Quadro legal do Exército Português vs Enquadramento Doutrinário Internacional

Quadro Legal do Exército Português	Enquadramento Doutrinário Internacional
Emprego em TO Participar em missões humanitárias e de paz assumidas pelas OI (Art 275.º CRP)	Sustentação Legal encarada sob uma nova perspetiva Normas e princípios do Direito Internacional são integrados no Direito Português (Art 8.º da CRP)
Participação em missões internacionais de paz Criar uma Unidade de Ajuda de Emergência para situações de catástrofe e calamidade Cooperação Técnico-Militar (CEDN)	Normas emanadas de órgãos competentes das OI também são aplicáveis em ordem interna
Defesa Coletiva, quer no âmbito da OTAN, quer da União Europeia (UE)	Forças Nacionais Destacadas Legislação Nacional e Internacional Acordos com a Nação Hospedeira <i>Status of Force Agreement (SOFA)</i>
Participar em operações de resposta a crises, a fim de contribuir para a promoção da paz e da segurança internacional Participar em operações e missões da ONU e da CPLP Conduzir ações de formação e de treino no âmbito da Cooperação Militar, e de Assistência Militar, no âmbito da CPLP Conduzir missões no âmbito da Reforma do Setor de Segurança de países terceiros (MIFA 2014)	ATP 3.7.2 – padroniza doutrina, táticas e procedimentos que são usados pela NATO Autoridade e Jurisdição AJP 3.2.3.3 – Refere e Explica as Missões de Polícia e Detenção
Participar em missões humanitárias e de paz assumidas pelas OI Executar missões no exterior do território nacional, num quadro autónomo ou multinacional, destinadas a garantir a salvaguarda da vida e dos interesses dos portugueses Executar as ações de cooperação técnico-militar (Art 24.º Lei de Defesa Nacional)	

37) estabelece a participação das FA com base na Unidade Militar de Emergência⁷ (UME), sem prejuízo da colaboração de outras unidades;

- De segurança interna: são as colaborações que se realizam em apoio às FS, para ajudar a manter a ordem pública e a segurança, quando a situação excede as possibilidades das mesmas. Neste caso, a legislação aplicável é a LO 2/1986 das Forças e os Corpos de Segurança do Estado (FCSE),

⁷ Pertence ao Estado Maior das FA, sendo uma Organização Operacional Permanente que contribui para a segurança e bem-estar dos cidadãos em situações de risco grave, catástrofe, calamidade e outras necessidades públicas, em qualquer lugar do território nacional e em operações no exterior.

Art.º 4, e LO 4/2015 de Proteção da Segurança dos Cidadãos, Art.º 7.

O caráter de agente de autoridade⁸ no exercício das suas funções e a sua estreita relação com as FCSE, fazem da Polícia Militar uma unidade adequada para a execução e coordenação destas ações militares e, ao mesmo tempo, para a formação e enquadramento dos seus elementos.

Verifica-se que, em Espanha, a condição de agente de autoridade

⁸ O caráter de agente de autoridade da Polícia Militar espanhola é estabelecido na legislação vigente através da Lei 39/2007 da Carreira Militar, disposição adicional terceira, e RD 194/2010 de Segurança nas FA.

da Polícia Militar iguala-se normativamente às restantes FCSE, ao contrário do que acontece em Portugal, o que facilita o apoio e a colaboração mútua. Por sua vez, em operações no exterior, os elementos da NATO atuam ao abrigo do estipulado no Anexo A do ATP 3.7.2.

Fazendo agora uma comparação, consideramos que, em primeiro lugar, era importante que ao agente de PE português, à semelhança do agente de PM espanhol, lhe fosse conferido um estatuto de autoridade equiparado ao da autoridade da polícia civil, o que viria a facilitar o seu emprego aquando de missões de colaboração dando credibilidade e legitimidade à sua atuação, nomeadamente em território nacional.

Em segundo lugar, no âmbito da colaboração com a Proteção Civil, o facto de o Exército espanhol possuir a UME, com capacidades próprias de intervenção, em pessoal e material, leva a que a PM apoie as operações, no âmbito das suas competências, e não seja empregue como uma força indiferenciada de primeira linha. Em contraste, Portugal possui o Regimento de Apoio Militar de Emergência (RAME), o qual tem apenas responsabilidades a nível de planeamento e coordenação, sendo a execução responsabilidade das demais unidades do Exército, inclusive da PE, como força indiferenciada. Tal facto, afasta o emprego da PE daquilo que é a sua especificidade de missões atribuídas, como por exemplo a execução de patrulhas, de escoltas e controlo de circulação.

Por último, no que concerne à segurança interna, tendo em conta a realidade da ameaça atual, imprevisível e inconstante, seria de todo importante considerar, no enqua-

dramento legal, o emprego das FS e FA em conjunto, desde já, assente numa perspetiva de prevenção e dissuasão, uma vez que somos um alvo potencial desta ameaça, tal como fez Espanha após os atentados terroristas de 2004.

6. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E APOIO ÀS AUTORIDADES JUDICIAIS, EM TERRITÓRIO NACIONAL E EM TEATRO DE OPERAÇÕES

No caso de Portugal, no seio da instituição militar, a investigação criminal, bem como o apoio às autoridades judiciais, como já mencionado, estavam salvaguardados pelo RC de 1956 e dependiam diretamente da Polícia Militar.

Após a criação da PJM, em 1975, subordinada hierarquicamente ao CEMGFA e sob a alçada do ministério da Defesa Nacional, a competência em matéria de investigação criminal passou a depender desta, sendo a sua missão "... coadjuvar as autoridades judiciais na investigação criminal, desenvolver e promover as ações de prevenção e investigação criminal da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciais competentes." (n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 97-A/2009). Basicamente a sua ação independente está restringida à investigação de crimes estritamente militares, bem como, os crimes cometidos no interior de unidades, estabelecimentos e órgãos militares (n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 97-A/2009).

No que se refere à Polícia do Exército, e fazendo a comparação com a matriz de capacidades da

NATO e o novo QO do GPE, verifica-se que no âmbito da investigação criminal e crimes de guerra, não possui estas competências. Uma das premissas da NATO para a investigação criminal, quer no âmbito dos crimes cometidos contra as suas forças, quer dos crimes cometidos pelas próprias forças, é que a responsabilidade da investigação dependa, respetivamente, da nação hospedeira e do país do suspeito. Verifica-se assim que, pela impossibilidade da PE conduzir investigações no âmbito criminal, o enquadramento legal da PJM obriga-a a deslocar-se ao TO para proceder às investigações, o que dificilmente conseguirá fazer em tempo útil, considerando a natureza volátil e sensível das provas (Nunes, 2010).

Também no que diz respeito ao emprego a nível nacional, esta condicionante traz problemas diversos no desempenho das funções diárias, como por exemplo na execução de buscas cinotécnicas, realizadas ao abrigo do Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas (PPCDAFA), Diretiva N.º 25/00/VCEME, de 15 de maio de 2000, que visam obter um efeito dissuasor do consumo e ao mesmo tempo contribuir para a prevenção criminal.

Consideremos assim um caso concreto, para perceber o impacto da PE não ser considerada um órgão de investigação criminal, o que lhe atribuiria por inerência alguma autonomia. Em situações de contra-ordenação, crime ou suspeita de contra-ordenação/crime relacionados com o consumo, posse e/ou tráfico de estupefacientes, substâncias psicotrópicas, cometidos ou de que haja conhecimento terem sido

cometidos dentro das U/E/O, é responsabilidade do Oficial de Segurança de cada U/E/O informar o seu Comando do sucedido, ficando ao critério deste comunicar a ocorrência à PJM. Só no caso de flagrante delito a PE terá autonomia para chamar diretamente a PJM. Para além disto, a programação das buscas é coordenada entre o Oficial de Segurança e a Secção Técnica de Toxicologia/CmdPess, sendo posteriormente difundida ao GPE/ RL2. Visto a informação circular por um número de entidades considerável, torna-se difícil garantir os princípios da supresa e confidencialidade, que esta buscas exigem. Assim, se a PE tivesse autoridade de conduzir buscas de forma autónoma e de realizar investigações, no âmbito do crime, a eficácia do seu emprego seria potenciada. É importante perceber que o poder de autoridade do Comandante nestas situações nunca seria posto em causa, uma vez que a investigação criminal se desenvolve sem prejuízo para a ação disciplinar respetiva.

No caso Espanhol, as normas e a legislação vigente conferem à PM o papel de atuar em auxílio dos órgãos de jurisdição militar, quando tal seja solicitado. No entanto, só existe solicitação prévia do órgão de jurisdição militar se houver uma ordem judicial, por parte dos tribunais civis, ou uma ordem da autoridade militar, para que a PM realize investigações sobre presumíveis delitos ou esclareça situações que possam configurar infração disciplinar e consequente apuramento de responsabilidades (Polícia Militar, 2018).

Parece adequado neste ponto separar claramente a função de polícia militar da função de polícia judiciária. É evidente que a polícia judiciária tem funções de averigua-

ção e de investigação de crimes, estando, por definição, subordinada e ao serviço dos juizes e dos tribunais, ao mesmo tempo que a PM, no cumprimento das suas obrigações, se subordina e recebe ordens da cadeia de comando militar, como qualquer unidade operacional.

A PM, no entanto, não é uma polícia judiciária, uma vez que estes últimos contam com um estatuto jurídico próprio e diferenciado. As unidades militares espanholas não incluem polícia judiciária, mas sim elementos de PM capazes de investigar.

Comparativamente com Portugal, a Polícia Militar é um órgão militar de investigação criminal, que conduz independentemente investigações de crimes estritamente militares e apoia os órgãos jurídicos, após solicitação prévia.

7. CONCLUSÕES

A entrada na NATO e, posteriormente, a participação na Guerra Colonial, tiveram um papel preponderante na situação vivida presentemente, no que diz respeito à atualização da doutrina. A verdade é que, graças à entrada na NATO, a função da defesa externa voltou a ser o foco das competências das FA, ao ponto de dissociar marcadamente as suas potencialidades no âmbito da segurança interna, o que também acaba por trazer inconvenientes.

A uniformização de procedimentos da PM a nível da NATO, tornaram-se importantes para as missões que a aliança desenvolve a nível internacional, potenciando a sua credibilidade de atuação a nível externo, no entanto, os preceitos legais que sustentam estes procedimentos não têm sido, infelizmente,

transpostos para a legislação que enquadra a atuação da PE em território nacional.

A nível nacional, o enquadramento legal que regula a atuação das forças militares, considera o emprego das FA como um todo, não havendo um Diploma Legislativo próprio da PE. Em sentido oposto, a PM espanhola vê, antes de mais, a sua atuação protegida pelas leis, que determinam a sua condição como agente de autoridade (equiparada à autoridade civil), bem como definem as suas capacidades e competências, no que se refere ao apoio das autoridades civis, à colaboração com as FS no âmbito da segurança interna, e às suas competências a nível da investigação criminal.

Podemos assim concluir, que ainda existe um longo caminho a percorrer, no que diz respeito à atualização de doutrina, para padrões similares aos preconizados pela NATO, e à necessária produção de legislação, aplicável à PE, que concorra para a especificidade da missão atribuída e que legitime a sua atuação na ordem interna.

BIBLIOGRAFIA

- Andrade, António Marcos de (2013). Morte ou Glória – História do Regimento de Lanceiros N.º 2 1833 – 1974. Porto: Fronteira do Caos Editores, Lda.
- Cavalaria, E. P. (2009). Polícia do Exército DP- N.º 8-07-12. Escola Prática de Cavalaria. Abrantes.
- Carrilho, Diogo José Silva, (2012). Novas Missões da Polícia Militar. Trabalho de Investigação Aplicada, Academia Militar. Lisboa.
- CEDN, (2013). Conceito Estratégico de Defesa Nacional. Governo de Portugal.
- CRP. (2007). Constituição da República Portuguesa. Porto: Porto Editora.
- Exército, M. d. (1956). Regulamento de Campanha - Serviço de Polícia Militar. Lisboa.
- Ejército de Tierra Español, (2018). PD4 – 903 – *Polícia Militar. Mando de Adiestramiento y Doctrina*. Centro Geográfico del Ejército.
- Sena, Rui Alexandre Dias (2010). As Reformas Militares do Século XX Português – da I República ao fim do Estado Novo. Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Universidade Nova de Lisboa.
- NATO, (2002). *Allied Procedural Publication (APP)* 12. Bruxelas.
- NATO, (2009). *Allied Joint Doctrine for Military Police (AJP)* 3.2.3.3. Bruxelas.
- NATO, (2014). *Allied Tactical Publication (ATP)* 3.7.2. Bruxelas.
- Lei Nº 31-A/2009, de 7 de julho. Lei de Defesa Nacional e Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
- Lei Nº 53/2008. Lei de Segurança Interna.
- Ludovino, Tenente Coronel António Manuel Barradas (2016). O emprego das Forças Armadas na Segurança Interna em Portugal: Estudo comparativo com Espanha. Revista Militar N.º 2578.
- MIFA, (2014). Missões das Forças Armadas. Ministério da Defesa Nacional.
- Nunes, Sérgio Godinho Brandão, (2010). A Investigação Criminal na Polícia do Exército. Trabalho de Investigação Aplicada, Academia Militar. Lisboa.
- Plano de Emergência de Proteção Civil, (2013). Autoridade Nacional de Proteção Civil. Ministério da Administração Interna.



O Ensino da Doutrina e Tática de Cavalaria no Instituto Universitário Militar

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo visa apresentar e refletir sobre o ensino de matérias específicas da Cavalaria no Instituto Universitário Militar (IUM). Atendendo à linha editorial do presente número da Revista da Cavalaria, a recente reestruturação dos programas dos cursos ministrados no IUM, em particular o do Curso de Promoção a Oficial Superior (CPOS), última ação de formação com caráter obrigatório para todos os Oficiais, na qual estão incluídas matérias referentes ao emprego de unidades de Cavalaria, entendeu-se pertinente dar a conhecer e elaborar um pouco sobre as alterações agora introduzidas e o novo paradigma na componente específica da Cavaleiros, ao invés de abordar determinado tópico doutrinário.

Assim, iremos focar o artigo nas competências que todos os Capitães de Cavalaria deverão adquirir para estarem habilitados a desempenhar funções, de índole operacional, no âmbito das atribuições da Arma de Cavalaria, como oficiais superiores.

Num contexto de redução significativa do tempo disponível para a formação a manutenção das práticas, metodologias e atitude do corpo docente e discente resulta, inevitavelmente, numa redução dos saberes/competências adquiridos. Uma abordagem diferente, dos intervenientes, é fundamental, não só para alcançar os objetivos do passado, mas para mitigar perdas e garantir o essencial. Neste artigo pretendemos mostrar a aplicação deste racional na forma como serão ministradas as matérias específicas da Cavalaria.

Inicialmente faremos uma breve síntese da reestruturação efetuada ao CPOS. Posteriormente iremos centrar-nos na Tática de Pequenas Unidades de Cavalaria (TPU-C) e abordar os objetivos, os conteúdos e as metodologias desta unidade curricular e destacar as diferenças entre o passado e a atualidade. No final, apresentaremos as principais conclusões onde deixaremos algu-

mas reflexões sobre o ensino atualmente ministrado e possíveis impactos tanto no desenvolvimento profissional de cada militar como nas unidades operacionais.

2. CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL SUPERIOR – REDUÇÃO

a. Enquadramento

O CPOS, integrado no processo de formação ao longo da carreira, é uma pós-graduação em Ciências Militares e Terrestres que tem por finalidade conferir, competências e conhecimentos técnico-militares necessários para o desempenho de cargos e para o exercício de funções de oficiais superiores (IUM, 2018).

Sem prejuízo da sua componente essencialmente militar, o desempenho de futuros cargos e funções implica conhecimentos da realidade envolvente de âmbito nacional e internacional abrangendo domínios do conhecimento que exigem a compreensão e a análise de fenómenos exteriores à própria Instituição Militar. O seu conceito pedagógico assenta muito no desenvolvimento de atividades de caráter prático, em ambiente de grupo, quer em organização típica





Figura 1 - Duração do CPOS

de estado-maior, quer em equipas de planeamento multidimensional, de modo a fomentar a atualização da informação e a reflexão conjunta (IUM, 2018).

De acordo com as orientações dos ramos o programa do CPOS foi revisto e a sua duração reduziu significativamente, tendo passado de 36 semanas para 20 semanas. Em termos de tempos escolares, esta alteração representa uma redução de cerca de 36% face ao anterior programa.

b. Novo programa

O Exército, juntamente com os restantes ramos, determinou a redução da duração do CPOS. Esta necessidade identificada pelo ramo resultou, naturalmente, de vários fatores tendo a tomada de decisão considerado as vantagens e desvantagens das modalidades de ação estudadas.

Através de uma simples reflexão, facilmente conseguimos identificar um conjunto de fatores que poderão ter estado relacionados com a decisão tomada. Salientamos: o período de tempo, por muitos considerado demasiado longo, que as unidades ficam privadas de pessoal que desempenha funções relevantes e cuja saída é difícil de colmatar; a perceção, que de forma leviana um número significativo de pessoal tem, de que as matérias ministradas não são aplicadas no futuro, por grande parte dos oficiais; os custos financeiros associados ao curso; e a noção que muitos dos

conteúdos já foram lecionados anteriormente.

Embora se reconheça que no atual contexto os efetivos estão muito aquém do número desejável, das dificuldades financeiras persistirem e dos constrangimentos e limitações existentes na atividade operacional, conquanto possam parecer inquestionáveis importa ter presente que: a ausência de Praças nas unidades não é colmatada por Quadros; os custos associados à formação devem também ser vistos como investimento e valorização profissional e não apenas como despesa; e que independentemente do estado de prontidão de determinada força e da unidade de colocação dos militares, todos nós devemos estar na posse dos conhecimentos e das competências essenciais que viabilizem um desempenho eficiente do vetor militar.

Cientes que o conteúdo das matérias está diretamente relacionado com os objetivos de aprendizagem a atingir e o público alvo, atendendo à redução a efetuar, optou-se por privilegiar a manutenção de conteúdos e matérias distintas das ministradas em cursos anteriores, em especial as do Curso de Promoção a Capitão (CPC) e a diminuição de redundâncias.

O novo programa do CPOS, implementado no presente ano letivo, prevê 11 semanas destinadas à Componente Formativa Específica – Exército. Relativamente ao passado constata-se uma redução de cerca de 40% dos tempos escolares

(TE). Quanto às matérias que constituem a parte específica verificou-se o seguinte:

- Doutrina das Operações Terrestres e Técnicas de Estado-Maior foram fundidas, reforçando-se a componente prática e ajustando-se a componente teórica, com uma diminuição desta última tendo sido reduzidos 27 TE;
- Operações Ofensivas, Operações Defensivas e Operações de Estabilização, cada uma anteriormente com uma duração de 62 TE, deram origem a uma única unidade curricular com 102 TE, que apenas permite planear dois tipos de operações;
- Planeamento e Conduta de Exercícios, que consistia em conduzir operações militares de escalão Brigada e Batalhão/Grupo em ambiente de simulação e que se materializava num Exercício de Postos de Comando Assistido por Computador, foi retirado;
- As matérias próprias de cada Arma e Serviço – TPU – foi reduzida em 25 TE;
- Por imposição do Exército foi mantido a elaboração de um trabalho de investigação para o qual foram previstos 34 TE (mais 15 face ao anterior).

Chegados a esta fase, assim como se reconheceram fatores motivadores da decisão tomada também se inferem algumas das implicações que acarretam.

Desde logo se realça o ónus colocado no oficial aluno. Este terá que ter necessariamente uma maior preocupação em descobrir e assimilar, autonomamente, matérias que não sendo ministradas são exigidas de forma a poderem aplicar convenientemente os conceitos doutrinários e técnicas de estado-maior no planeamento de operações

terrestres. Se considerarmos que uma grande parte dos oficiais se encontraram colocado em unidades da componente fixa a desempenharem funções de cariz territorial e/ou sem qualquer relação com o planeamento tático, o facto de não existir uma atualização dos conhecimentos adquiridos no CPC vem agudizar ainda mais o ónus que lhe é colocado.

A impossibilidade de abordar todas as tipologias de operações e a não realização do Exercício de Postos de Comando colocará a estes oficiais maiores desafios quando desempenharem funções com responsabilidades no planeamento de operações e de exercícios e, ainda,

como formadores/docentes destas matérias.

Paradoxalmente, num momento em que há uma redução significativa da duração do curso e quando a metodologia de investigação científica já é aplicada e validada na Academia Militar, a obrigatoriedade da realização de um trabalho de investigação em tão curto espaço de tempo além de resultar numa menor qualidade dos trabalhos afeta também as restantes matérias por impossibilitar uma preparação e estudo adequado das mesmas.

Todas estas alterações e implicações obrigaram a adoção de novas estratégias e metodologias por parte do IUM, sendo de destacar: a im-

plementação de uma preparação individual antes do curso com base em sessões *e-learning*, que permite a atualização de conhecimentos já adquiridos e o contacto direto com o corpo docente para eventuais esclarecimentos; a diminuição do tempo destinado à avaliação e consequentemente adequação dos instrumentos usados; e o incremento de sessões mais dinâmicas, apelando à participação e debate, em detrimento do método expositivo.

3 TÁTICA DE PEQUENAS UNIDADES DE CAVALARIA – EVOLUÇÃO

a. Especificidade da Cavalaria

Considerando as áreas de responsabilidade que caracterizam a Cavalaria – Carros de Combate, Reconhecimento e Polícia do Exército – e as funções desempenhadas por oficiais superiores da Arma nesse âmbito justificam a existência de um bloco de matéria dedicado exclusivamente a esses temas.

Até aqui o programa do CPOS embora preconizasse a existência de matérias próprias de cada Arma e Serviço, estas estavam organizadas numa unidade curricular cujos objetivos gerais, específicos e de aprendizagem, bem como a metodologia eram iguais, *ipsis verbis*, a todas as Armas e Serviços. Tendo como objetivo geral “conhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar a doutrina tática no emprego de pequenas unidades”, estavam definidos os seguintes objetivos específicos:

- Identificar, interpretar, discutir e analisar a doutrina de diferentes tipos de operações militares ao escalão Batalhão/Grupo;



Figura 2 – Alterações da Componente Formativa Específica

- Aplicar os procedimentos e responsabilidades associados ao Estado-Maior Coordenador;
- Avaliar a aplicação do potencial de combate de um Grupo/Agrupamento num problema tático num tipo de operação militar;
- Argumentar os estudos de estado-maior em relação a um problema tático de um tipo de operação militar. (IESM, 2014)

Este bloco de matéria contemplava além de duas sessões teóricas a resolução de dois temas táticos. As sessões teóricas destinavam-se a identificar a doutrina aplicada nos diferentes tipos de operações militares e as capacidades e limitações, por funções de combate, do escalão Batalhão/Grupo, enquanto que a resolução dos temas táticos – um no âmbito de uma operação ofensiva e outro sobre uma operação defensiva ou de estabilização – tinham como objetivo a aplicação dos procedimentos e responsabilidades associados ao Comando e ao Estado-Maior Coordenador de uma unidade escalão Batalhão/Grupo, utilizando o Processo de Decisão Militar (PDM), e, ainda, o debate e defesa dos estudos e briefings apresentados tanto na qualidade de comandante como de elemento de estado-maior (IESM, 2014).

Tendo presente a especificidade do emprego operacional das unidades de Cavalaria, por norma, os docentes responsáveis pela matéria adaptavam os conteúdos e as estratégias de modo a ir de encontro às necessidades da Arma. Por regra um dos temas táticos versava sobre operações de segurança e operações de reconhecimento a executar por um Grupo de Reconhecimento (GRec) e o segundo tema destinava-se a planear uma operação ofensiva ou

defensiva de um Agrupamento Tático, tendo este sido resolvido, por várias vezes, em conjunto com os oficiais de Infantaria. Em alternativa à resolução de problema tático desenvolvido em conjunto com os oficiais de Infantaria, por vezes optou-se pela elaboração de trabalhos escritos sobre temas no âmbito das operações e pertinentes para as unidades de manobra.

O facto de não ser abordado o emprego da Polícia do Exército, de não existir no Exército, à data, qualquer unidade de Reconhecimento de escalão Grupo e de ser exigido a realização de tarefas idênticas às desenvolvidas noutros blocos de matéria e mesmo no CPC, esta unidade curricular foi alvo de críticas recorrentes ao longo dos tempos por parte dos oficiais alunos.

b. Abordagem diferenciada

A decisão tomada sobre a redução e revisão do programa do CPOS foi encarada, no que à formação específica dos “Cavaleiros” diz respeito, como uma oportunidade para introduzir alterações com vista a permitir habilitar os oficiais com um conjunto de competências mais aproximadas das necessidades exigidas a um oficial superior no que concerne ao planeamento e conhecimento da doutrina específica da Cavalaria.

Assim, a intenção que orientou a revisão da TPU-C foi desenvolver um programa curricular suficientemente flexível para permitir a introdução e adequação de tópicos em cada edição e que: i) contemplasse a totalidade das áreas de responsabilidade da Cavalaria, bem como matérias que não sendo exclusivas lhe estão intimamente ligadas; ii) permitisse acompanhar a evolução da doutrina de referência e dos

conceitos e técnicas associados; iii) possibilitasse a interação com os comandantes das unidades de Cavalaria, escalão Grupo, da componente operacional; iv) desenvolvesse a capacidade de argumentação, o debate e a discussão devidamente sustentados no conhecimento, adquirido quer pela experiência quer pelas recensões literárias a efetuar durante o curso; v) facilitasse a produção e divulgação de artigos no âmbito da doutrina e tática pertinentes para a Arma.

Para tal foram identificadas como principais ações:

- Privilégier metodologias de ensino que ditem a uma maior intervenção e interação dos oficiais alunos;
- Incluir matérias relacionadas com a Polícia do Exército, a função do Oficial Preboste, as Informações e o *Intelligence, Surveillance, Target Acquisition and Reconnaissance (ISTAR)*;
- Desenvolver apenas um tema tático mas com uma maior duração e centrado no Reconhecimento;
- Elaborar *papers/artigos* de reduzida dimensão no âmbito da doutrina e tática de Cavalaria;
- Possibilitar a interação com o comando das unidades de Cavalaria de forma a aproximar o ensino à realidade e cimentar os conhecimentos sobre a componente operacional.

Uma vez percorrido este percurso os oficiais de Cavalaria serão conhecedores da doutrina e tática de unidades de Cavalaria, incluindo a Polícia do Exército e o ISTAR, tendo ampliado o repositório de conhecimento sobre estes assuntos.

Atendendo à diversidade e abrangência das suas atribuições, o resultado desta abordagem, diferenciada das demais Armas e Serviços,

permitiu afirmar da especificidade da Cavalaria.

Esta evidência é facilmente constatada quando analisados os objetivos da TPU de cada Arma e Serviço. Fruto da revisão efetuada, no atual programa do CPOS passam a existir três tipos diferentes de TPU: i) Infantaria, Artilharia e Engenharia, em que a opção foi manter o conceito que vinha do passado – dois temas táticos antecédidos por um enquadramento teórico; ii) Transmissões, Administração Militar e Material, em o que difere do anterior é a adequação dos objetivos à realidade de cada Arma e Serviço e o sistema de avaliação; iii) Cavalaria.

Relativamente à Cavalaria o objetivo geral da TPU passou a ser “conhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar a doutrina tática no emprego de unidades de escalão Batalhão/Grupo de Cavalaria e os procedimentos e responsabilidades do oficial Preboste do Estado-Maior do escalão Brigada” (IUM, 2018).

Para atingir este objetivo são abordados os seguintes tópicos:

- Emprego doutrinário e tático das unidades de Cavalaria, incluindo além do Reconhecimento e dos

Carros de Combate, a Polícia do Exército e, ainda, o Agrupamento ISTAR;

- Contributo das unidades de Cavalaria no Ciclo de Produção de Informação, em particular o que concerne à Pesquisa de Informação e processo ISTAR;
- Planeamento de operações no âmbito da Cavalaria, tendo em consideração o processo de planeamento das unidades de Reconhecimento, enquanto unidades empregues antecipadamente, e de unidades de Carros de Combate, como possíveis unidades de reserva da Brigada;
- Resolução de um problema tático, centrado nos procedimentos e responsabilidades associados ao Comandante e Oficial de Operações de um GRec.

A título de exemplo, as sessões no âmbito do “emprego doutrinário e tático das unidades de Cavalaria” inclui, entre outros: painel com comandantes das diferentes unidades de Cavalaria com o objetivo de interpretar as capacidades e limitações das unidades; discussão sobre a doutrina da Polícia do Exército; compreender o Processo de Decisão Rápido e Sincronização (princi-

pal processo de tomada de decisão das unidades de reconhecimentos); e apresentação e defesa de *papers*/artigos sobre a doutrina e tática de unidades de Cavalaria.

No momento da publicação do presente número da Revista da Cavalaria está a ser ministrada no IUM, pela primeira vez este formato da TPU-C, estando em estudo e discussão temas que anteriormente dificilmente poderiam ser abordados, tais como:

- A relação do Plano de Pesquisa de Informações com o PDM, o Ciclo de Produção de Informações, o Estudo do Espaço de Batalha pelas Informações e o *targeting*;
- Tendências de países de referência no respeitante às unidades de Reconhecimento e análise da situação nacional;
- Diretiva de Reconhecimento/Segurança e a sua materialização no PDM e nos Planos/Ordens;
- Combater pela Informação. Situação nacional e prospetivas internacionais;
- Emprego de sistemas aéreos não tripulados no escalão Brigada;
- A intervenção do Preboste no PDM;
- Atividades e funções da Polícia do Exército.

CONCLUSÕES

O Exército ao longo do passado recente experimentou várias reorganizações e adaptações, designadamente ao nível da formação dos seus Quadros, que têm afetado diretamente os saberes no âmbito da doutrina, tática e técnica de emprego do vetor militar.

As exigências inerentes ao ensino superior com impacto direto na Academia Militar e nos tirocínios dos oficiais, o resultado da recente

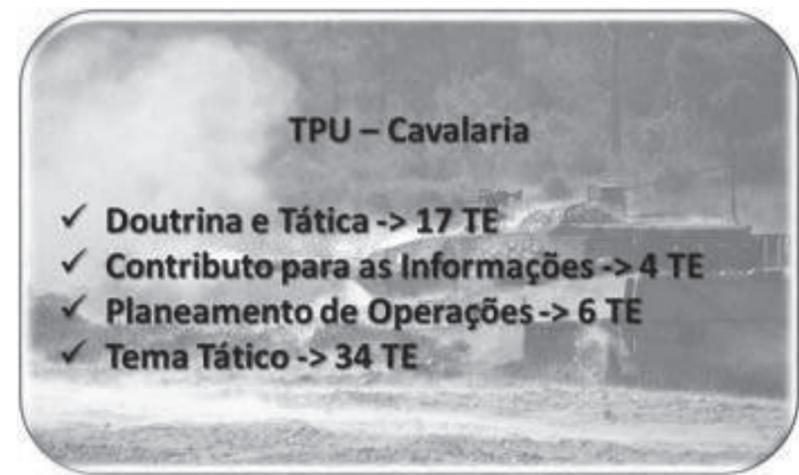


Figura 3 - Temas enquadrantes da TPU-C

“concentração” das Escolas Práticas, a redução do tempo e eliminação de conteúdos na formação ministrada a militares com uma experiência de carreira considerável, observadas e analisadas como um todo e de forma global e sistémica além de implicarem uma dificuldade acrescida ao oficial aluno têm-se traduzido num decréscimo assinalável nos saberes adquiridos formalmente.

Por fatores de diferente ordem todos os ramos das Forças Armadas tiveram necessidade de reduzir quase para 50% a duração do CPOS.

Esta tomada de decisão implicou não só a eliminação e reajustamento dos objetivos de formação como também a adopção de metodologias mais adequadas e consonantes com a realidade atual e as competências detidas pelos oficiais nos dias de hoje.

Esta redução, inevitavelmente, acarreta consequências que mais cedo ou mais tarde se farão sentir no desempenho de funções

relacionadas com o planeamento tático e que no extremo poderão afetar em maior ou menor grau a componente operacional.

A exigência acrescida colocada aos Quadros, atendendo ao efetivo atual das fileiras, ao consequente aumento do volume de tarefas/acumulações e as repercussões de fatores de ordem económica e social e agora também o maior ónus que lhes é colocado aquando da formação, suscita verdadeiros desafios à sua própria motivação e liderança que exercem sobre as tropas.

Encarado como oportunidade e não como um problema, a decisão de redução do curso possibilitou analisar e adequar o ensino da doutrina e tática de Cavalaria no IUM, de modo a consolidar as boas práticas do passado e adequar o seu conteúdo às necessidades atuais, tendo permitido afirmar a especificidade da Arma.

O facto de passar a incorporar o estudo da totalidade das áreas de responsabilidade da Cavalaria, no

âmbito do emprego operacional, estimular o pensamento crítico através de curtas resenhas literárias, possibilitar a resolução de um problema tático de forma mais detalhada e privilegiar o uso de metodologias adequadas ao ensino de Quadros experientes e bem preparados traduz uma evolução que na nossa ótica mitiga a redução efetuada.

ABREVIATURAS

CPC – Curso de Promoção a Capitão
CPOS – Curso de Promoção a Oficial Superior
GRec – Grupo de Reconhecimento
IUM – Instituto Universitário Militar
ISTAR – Intelligence, Surveillance, Target Acquisition and Reconnaissance
PDM – Processo de Decisão Militar
TE – Tempo Escolar
TPU-C – Tática de Pequenas Unidades de Cavalaria

REFERÊNCIAS

IUM, 2018. Plano de Curso do Curso de Promoção a Oficial Superior. Pedrouços, Instituto Universitário Militar.

IESM, 2014. Plano de Curso do Curso de Promoção a Oficial Superior. Pedrouços, Instituto de Estudos Superiores Militares.



Vertente Operacional da Cavalaria na GNR: A capacidade distintiva do Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública¹

“Ao tempo de Sebastião José de Carvalho e Melo, a Intendência Geral da Polícia surgia como uma superestrutura funcional centralizada, chefiada por um «Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino, com ampla e ilimitada jurisdição na matéria da mesma Polícia (...), dando-lhe parte de tudo o que pertencer à tranquilidade pública.”²

1. INTRODUÇÃO

O conceito de ordem pública tem ancoragem nos três fins teleológicos do Estado de direito democrático: a segurança, a justiça

e o bem-estar.³ Centrando-nos na atividade desenvolvida pelas forças e serviços de segurança (FSS), diremos que se mantém atual a definição de Marcelo Caetano (2008, p. 1150)⁴ como o “modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objetivo evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir”.

Considerando o estatuído pelo artigo 27.º da Constituição da República Portuguesa, sob a epígrafe “Direito à liberdade e segurança”, sem a pretensão de nos determos na profundidade da sua interpretação, procuramos transmitir o desafio de estarmos permanentemente sujeitos ao dever de agir e aos limites dessa mesma atuação.⁵ Cumpre também relevar que o poder discricionário na atuação policial, apesar

de admissível, deve ser reduzido a mínimos aceitáveis, cumprindo-se sempre o *Princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso*, isto é, atuar na justa medida do necessário e atento ao enquadramento do caso concreto.⁶

É, assim, no fino e justo equilíbrio entre o prover segurança e manter a liberdade, sem atropelos, que as FSS trilham o seu percurso diário, constituindo-se, este, como o seu permanente dilema.

Noutra dimensão de análise, como acautela *Diego Cerezales* (2011, p.16):

“na hora de usar a força contra os seus cidadãos, os governos confrontam-se com o (...) «dilema da ordem pública»: por um lado, reprimir desordens acarreta custos e pode desencadear uma nova mobilização contra o Governo; por outro lado, não as reprimir tem consequências semelhantes, pois o Governo é obrigado a abdicar do seu mandato, do compromisso com a legalidade, da proteção dos direitos de terceiros e da própria determinação de governar. A solução deste dilema implica procurar a redução simultânea de ambos os custos, sem que a diminuição de um resulte no aumento do outro”.

¹ Autores: Pedro Manuel Sequeira Estrela Moleirinho, Coronel de Cavalaria da GNR, 2.º Comandante da USHE e Sara Isabel Rosado dos Santos, Tenente de Cavalaria da GNR, Comandante da Guarda à Presidência da República.

² Nomeação de Pina Manique como Intendente Geral da Polícia pelo diploma de 18 de janeiro de 1780; “executante de um projeto de reforma (...) de âmbito nacional, que visava desenvolver o país e romper com a inércia das instituições e dos homens que a integravam, no espírito do Estado de Polícia que representava” (Abreu, 2013, pp. 15, 109 e 111).

³ “Os fins do Estado interpretam as grandes orientações da comunidade política seguidos pela governação, normalmente expressos nos textos constitucionais, ainda que muitas vezes definidas na conjunturalidade da decisão política quotidiana” (Gouveia, 2013, p. 846).

⁴ No contexto da Constituição de 1933.

⁵ Sem descurar o art.º 9.º, Al. b), que prevê como tarefa fundamental do Estado a garantia dos “direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático”; o art.º 19.º, n.º 2, que estabelece, no âmbito da suspensão do exercício de direitos, a declaração do estado de sítio ou de emergência no caso de “grave ameaça ou perturbação da ordem constitucional democrática ou de calamidade pública”.

⁶ Cf. Vitalino Canas (2012, p. 453) “Princípio de que os poderes de polícia não devem ser exercidos de modo a impor restrições e a usar a coação para além do estritamente necessário.”

USHE / GNR

referido, o ERMOP atua em reforço da UI, conjuntamente com as suas forças do GIOP e do GIC. Enquanto forças capacitadas para o cumprimento de missões RMOP, cada uma delas apresenta potencialidades e vulnerabilidades que, quando conjugadas, podem exponenciar a atuação da força conjunta.

As forças de cavalaria têm como potencialidades específicas: (a) a capacidade de dissuasão, pela imponência que os solípedes demonstram, aliada à carga psicológica que transmitem ao público em geral; (b) a velocidade que a força consegue imprimir nos deslocamentos a cavalo e na execução dos movimentos técnico-táticos, em especial durante uma das ações ofensivas, designadamente na carga; (c) o campo de observação da força, uma vez que um militar montado fica cerca de 1,5m mais elevado; (d) a contenção, os solípedes têm mais capacidade para aguentar o confronto durante mais tempo; (e) a mobilidade, consubstanciada na facilidade com que a força se desloca para executar as diversas ações no terreno; (f) o poder de choque, que se concretiza na conjugação da imponência dos solípedes, com a velocidade, em paridade com o alargado campo de visão; a economia de meios, pois a força a cavalo consegue ocupar uma maior área no terreno, tanto em situações estáticas, como em movimento; (g) a resistência, pelo tempo de atuação, aliada à distância percorrida; e (f) a proteção antigás, pois os solípedes não são afetados pelo gás lacrimogéneo.

Como vulnerabilidades das forças a cavalo elencamos: (a) as limitações de emprego nalguns tipos de terreno, no interior de edifícios e também em situações de calor extremo; (b) o tempo de prontidão é superior ao das forças apeadas,

uma vez que para além do material individual do militar é também necessário preparar o solípede e o respetivo material; e (c) a força de cavalaria, por regra, não deve ser empenhada isoladamente em situações de RMOP, atuando sempre em reforço, tal como os militares não poderão executar missões complementares, como, por exemplo, realizar uma detenção.



Figura 1 - Barragem filtrante



Figura 2 - Barragem de interdição

A organização das três forças no terreno, para uma atuação conjunta, materializa-se na adoção de dois tipos de dispositivos: fixos ou móveis. Os dispositivos fixos concre-

tizam-se na execução de barragens temporárias e inserem-se nas operações defensivas, tendo como principal objetivo a vigilância, dissuasão, encaminhamento, orientação e eventual interdição de pessoas. As barragens temporárias podem ser de três tipos: filtrantes, de interdição e de canalização.

Já os dispositivos móveis podem ser enquadrados em três tipos

de operações: as operações neutras, defensivas e ofensivas.¹⁷ Os dispositi-

¹⁷ Como dispositivos móveis, as forças desenvolvem o patrulhamento, os encaminhamentos, as guardas de flanco, as escoltas, o repelir e o dispersar.



Figura 3 - Operação ofensiva

tivos utilizados são adaptáveis consoante as características do terreno, o efetivo da força a empenhar e a dimensão do adversário, sendo o treino conjunto das forças um fator fundamental para se conseguir obter o sucesso da missão.

3.1. Policiamento de espetáculos desportivos

As forças treinadas, preparadas e equipadas para fazer face a situações de RMOP, inserem-se no 3.º NEOp, devendo estas complementar a atuação das forças do 2.º NEOp sempre que as mesmas não tenham capacidade para dar resposta efetiva às ocorrências em curso. As forças de 3.º NEOp podem também ser empenhadas em operações planeadas, quando para essas operações seja definido um nível de risco médio a elevado, designadamente, sempre que exista a possibilidade de se verificarem distúrbios civis graves.

No policiamento de espetáculos desportivos, mais concretamente, no policiamento de jogos de futebol, consoante o grau de risco do jogo, a GNR empenha uma força conjunta de RMOP de efetivo variável que, para efeitos operacionais, se designa de Subagrupamento, sendo inserida nas forças de 3.º

NEOp. Este Subagrupamento detém capacidades técnicas e táticas específicas e uma imagem diferenciada das restantes forças, distinguindo-se pela sua elevada especialização, preparação e treino, pelo que, nas ações desenvolvidas no policiamento de jogos de futebol se constitui como força de reserva.

3.2. Empenhamento da força conjunta em situações críticas

Apresentamos de seguida dois exemplos ilustrativos e distintos de atuação RMOP, enquanto Subagrupamento.

A primeira operação decorreu no IC2, em Rio Maior, em 24 de novembro de 1998, quando centenas de suinicultores se reuniram com o objetivo de contestar a falta de medidas governamentais para solucionar a crise que o setor atravessava. A manifestação culminou com o corte do IC2 e num escalar de violência que provocou graves alterações da ordem pública. Como forças de reserva, as três valências com responsabilidades no cumprimento de missões da ordem pública foram empregues, tendo, a sua atuação, sido fundamental para o sucesso global da operação.

No *EURO 2004*, na fase final do Campeonato da Europa de Futebol,

nos três estádios cuja responsabilidade de segurança foi atribuída à GNR,¹⁸ os militares tiveram como missão garantir o policiamento dos jogos, a segurança de todos os intervenientes e a manutenção e restabelecimento da ordem pública.

Esta operação teve contornos completamente distintos, pois envolveu um planeamento bastante mais atempado e detalhado, o que permitiu, então, coordenar procedimentos, recolher informações, colocar as forças no terreno, realizar “jogos teste” e adotar um novo modelo de policiamento para este tipo de eventos. A força conseguiu atingir patamares de preparação e proficiência assinaláveis, revelando grande capacidade de resposta para qualquer tipo de incidente.

4. FORMAÇÃO RMOP - O INTERESSE MANIFESTADO POR CONGÉNERES ESTRANGEIRAS

O CRMOP é um curso de especialização/ qualificação na área policial de controlo de distúrbios civis, através do emprego de forças a cavalo, visando a promoção de conhecimentos e o desenvolvimento de competências para o desempenho das funções inerentes a cada posto. O curso está articulado em quatro áreas de formação: formação militar, formação geral, formação técnico-profissional¹⁹ e formação em contexto de trabalho, contando com um total de 132 horas distribuídas por quatro semanas de formação.

¹⁸ O Estádio Municipal de Braga, o Estádio Municipal de Aveiro e o Estádio do Algarve.

¹⁹ A formação técnico-profissional abrange matérias como o enquadramento legal, os distúrbios civis e o RMOP, contando também com 3 horas de formação conjunta, consubstanciada num treino em que são empenhadas as três valências.

O primeiro CRMOP foi ministrado no ano de 2001 e desde então a formação tem vindo a ser aprimorada, sendo formados entre 30 a 60 militares, em duas ações anuais. Por ser uma das únicas forças do mundo que tem este tipo de formação específica e distintiva sistematizada, a GNR tem sido procurada por forças congêneres estrangeiras dos mais variados locais do mundo. Os 38 CRMOP já foram frequentados por 94 fformandos de 8 países diferentes: Espanha, Turquia, Marrocos, Angola, Omã, Jordânia²⁰, Brasil e Chile.

5. CONCLUSÕES E PROSPETIVA

O conceito de ordem pública apresenta múltiplas interpretações. Contudo, salientamos ser comumente aceite nas sociedades democráticas modernas que o uso da força deve procurar um justo equilíbrio entre o prover segurança à sociedade como um todo, em paridade com o respeito pelo espaço de liberdade individual. O custo social e político do uso desproporcionado do poder coercivo do Estado, coloca-se, assim, ao nível dos fundamentos desse mesmo Estado.

20 A Gendarmerie Jordana, em 2012, após parte do seu efetivo ter efetuado o CRMOP em Portugal, decidiu criar uma unidade de cavalaria. O rei Abdullah II Bin Al-Hussein, teve como objetivo reforçar as capacidades da Gendarmerie Jordana, força que tinha sido recentemente criada (em 2008) e que tinha como missões, entre outras, a manutenção da ordem pública, a luta antiterrorista, a segurança de grandes eventos, a segurança dos órgãos de soberania e outras instalações críticas e a segurança dos campos de refugiados. Para tal foram adquiridos cavalos de raça puro sangue lusitano, em Portugal, por considerarem ser a raça mais adequada ao cumprimento das respetivas missões, nomeadamente das missões RMOP. Para tal, foi solicitado à GNR que ministrasse a formação ao efetivo da Gendarmerie Jordana, na Jordânia. A delegação da USHE contribuiu determinantemente para a criação e organização da nova unidade da Gendarmerie Jordana, a Horse Cavalry Unit.

De outra parte, procurámos patentear o caráter distintivo da atuação RMOP desenvolvido pela GNR. A criação de Subagrupamentos constituídos por forças apeadas, aliadas à cinotécnica e conjugadas com o emprego de forças de cavalaria, tem-se revelado uma fórmula de sucesso, seja pelos resultados operacionais alcançados, tanto ao nível da prevenção, como da atuação, seja pelo interesse suscitado por forças congêneres internacionais.

Como visão de futuro e numa ótica de organização aprendente, consideramos pertinente apresentar as seguintes ações:

- Realização de um módulo de formação integrada entre as três valências de intervenção – infantaria, cavalaria e cinotécnica;
- Incrementação do treino integrado das três valências de intervenção – infantaria, cinotécnica e cavalaria, bem como do seu emprego operacional;
- Alargamento da atuação RMOP ao 2.º nível de intervenção policial nos Comandos Territoriais, ficando a USHE com o encargo da respetiva formação, certificação e apoio ao efetivo humano e animal;
- Ampliação e diversificação das ações de formação, mormente no tocante às congêneres internacionais da GNR.

BIBLIOGRAFIA:

Abreu, L., 2013. *Pina Manique – Um reformador no Portugal das Luzes*. Lisboa: Gradiva.

Alves, A. C., 2008. *Em busca de uma sociologia de polícia*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana.

Cerezas, D. P., 2011. *Portugal à coronhada – Protesto Popular e Ordem Pública nos Séculos XIX e XX*. Lisboa: Tinta da China.

Clemente, P. J. L., 2006. *A polícia em Portugal*. Lisboa: INA.

Cusson, M. B. D. e F. L., 2007. *Traité de Sécurité Intérieure*. Montreal: Presses Polytechnique et Universitaires romandes.

Gouveia, J. B., 2012. *Estudos de Direito e Segurança*. Volume II. Coimbra: Almedina.

Gouveia, J. B., 2013. *Manual de Direito Constitucional*. Volume I e II, 5ª Ed. Coimbra: Almedina.

Guarda Nacional Republicana, 2015. *Estratégia da Guarda 2020. Uma Estratégia de Futuro*. Lisboa: GNR.

Guarda Nacional Republicana, 2016. *Proposta de Manual de Emprego de Forças de Ordem Pública da GNR*. Lisboa: GNR.

Hassemer, W., 1995. *História das ideias penais na Alemanha do pós-guerra. Segurança Pública no Estado de Direito*. Lisboa: AAFDL.

Lizurey, R., 2006. *Gendarmerie Nationale - Les soldats de la loi*. Paris: Presses Universitaires de France.

Montesquieu, C. de, 2011. *Do espírito das Leis*. Lisboa: Edições 70.

Newburn, T., 2006. *Handbook of Policing*. Portland (USA): Willan Publishing.

Nogueira, J. M. F., 2005. *Pensar a Segurança e a Defesa*. Lisboa: Edições Cosmos e Instituto de Defesa Nacional.

Oliveira, J., 2000. *A Manutenção da Ordem Pública em Portugal*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Santos, A. P. R. d., 1999. *O Estado e a Ordem Pública - As Instituições Militares Portuguesas*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

DIPLOMAS LEGAIS:

Assembleia da República, 1986. *Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência (Lei n.º 441/1986 de 30 de setembro)*, Lisboa: Diário da República.

Assembleia da República, 2005. *Lei Constitucional (Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto)*, Lisboa: Diário da República.

Assembleia da República, 2007a. *Orgânica da Guarda Nacional Republicana (Lei 63/2007, de 6 de novembro)*, Lisboa: Diário da República.

Assembleia da República, 2007b. *Orgânica da Polícia de Segurança Pública (Lei 53/2007, de 31 de agosto)*, Lisboa: Diário da República.

Assembleia da República, 2008. *Lei de Segurança Interna (Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto)*, Lisboa: Diário da República.

Governo, 1966. *Aprova o Código Civil (Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro)*, Lisboa Diário do Governo.

Governo, Ministério da Administração Interna, 1987. *Aprova o código de processo penal (Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro)*, Lisboa Diário da República.

Governo, Ministério da Administração Interna, 1995. *Aprova o código penal (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março)*, Lisboa Diário da República.

Governo, Presidência do Conselho de Ministros, 2002. *Aprova o Código Deontológico do Serviço Policial (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 7 de fevereiro)*, Lisboa: Diário da República.

Governo, Ministério da Administração Interna, 2008. *Estabelece a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana (Portaria 1450/2008, de 16 de dezembro)*, Lisboa: Diário da República.

Guarda Nacional Republicana, 2009. Despacho N.º 15/09 – OG, Lisboa: GNR.

Guarda Nacional Republicana, 2009. Despacho n.º 57/09-OG, Lisboa: GNR.

Guarda Nacional Republicana, 2009. Despacho n.º 59/09-OG, Lisboa: GNR.

Guarda Nacional Republicana, 2014. Circular n.º 14/2014 – P, Lisboa: GNR.



Marcha

“PATRONO DO EXÉRCITO”

SOLDADOS! ALERTA!

A Pátria vos confia nossa terra.

SOLDADOS! ALERTA!

O Exército honrai na paz na guerra.

Dos feitos gloriosos, Camões cantou a história

VITÓRIA! VITÓRIA!

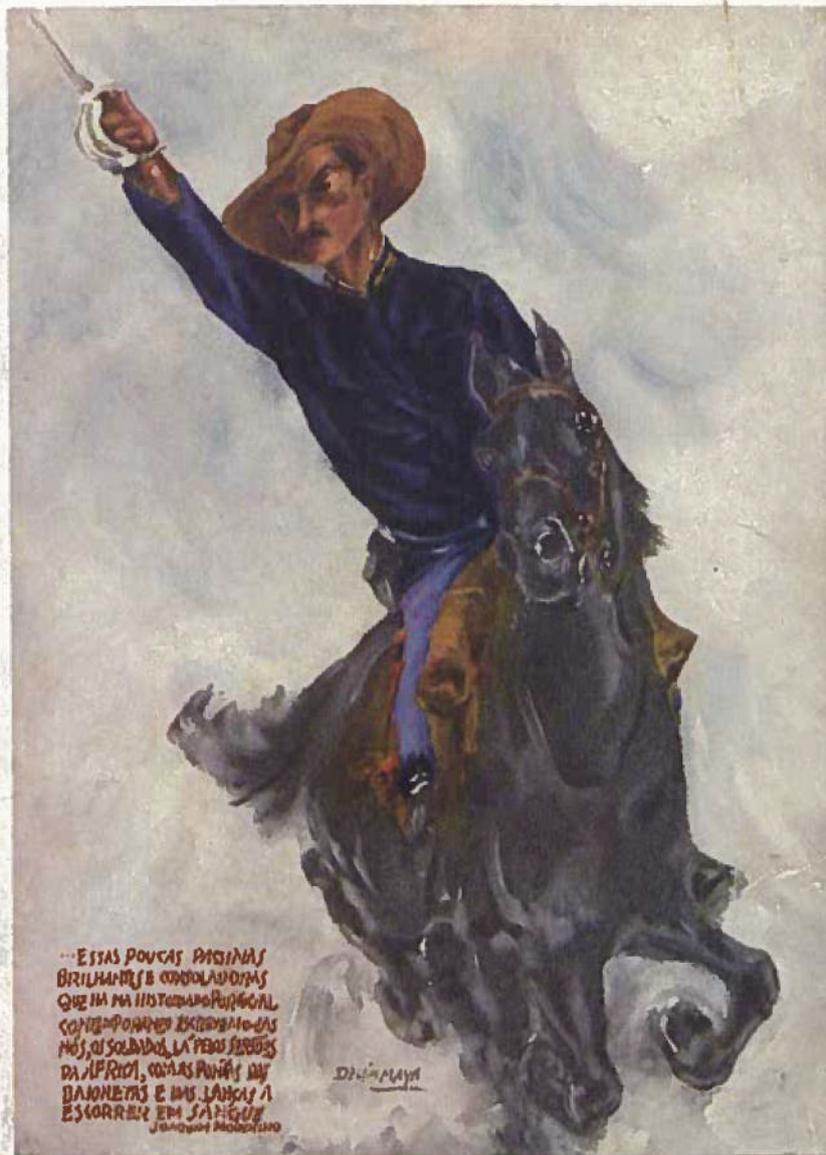
SOLDADOS! ALERTA!

A nossa Bandeira é imortal!

SOLDADOS! ALERTA!

Aqui vai o nosso PORTUGAL!

Revista da Cavalaria



Novembro
1939

80 anos